



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1942/2022

INTERESSADO: Departamento de Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 9.394/96 (e sua regulamentação), Lei Complementar Federal nº 123/2006 e posteriores alterações, Decretos Federais nº 10.024/2019 e nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 3.171/14, Decretos Municipais nº 2.934/20, 2.581/15, 2.706/17 e 2.725/17, em sua redação atual e TAC –Termo de Ajuste de Conduta nº 035/2014, firmado com o Ministério Público do Trabalho.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos, com monitor, motorista/conductor devidamente contratado, legalizado e habilitado, de acordo com as disposições pertinentes do Código de Trânsito Brasileiro e de outras normas aplicáveis em vigor, dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, LINHAS ESTADUAIS e MUNICIPAIS do Município de Santa Rita do Passa Quatro, conforme quantitativos e especificações contidas no presente edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global por Lote.

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A partir das 09:00 horas do dia 16/05/2022 até às 09:00 horas do dia 07/06/2022.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09:01 horas do dia 07/06/2022.

INÍCIO DA DISPUTA: Às 09:30 horas do dia 07/06/2022.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões – “BLLCOMPRAS”, através da página <https://bllcompras.com>.

NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: FS000075/22

MAIORES INFORMAÇÕES: Departamento de Administração / Licitação da Prefeitura, situado à Rua Victor Meireles, nº 89 - Centro, Santa Rita do Passa Quatro – SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, pelo telefone (19) 3582-9008, ou através do e-mail dplicitasrpq@santaritadopassaquatro.sp.gov.br.



ÍNDICE

1. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	03
2. OBJETO	03
3. ITEM ORÇAMENTÁRIO E VALOR MÁXIMO ACEITO	03
4. AVISO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL	04
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	04
6. DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO	04
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	04
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BLL.....	05
9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO.....	05
10. PROPOSTA ELETRÔNICA	06
11. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO	07
12. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	12
13. FORMULAÇÃO DOS LANCES	13
14. MODO DE DISPUTA E DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO.....	13
15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE	14
16. NEGOCIAÇÃO, CONSULTA DE APENADOS E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS	14
17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....	15
18. INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZOS DOS RECURSOS	15
19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO	16
21. CONTRATAÇÃO.....	16
22. HIPÓTESES DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	17
23. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO	17
24. RECEBIMENTO, VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.....	17
25. PAGAMENTO.....	18
26. SANÇÕES.....	18
27. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	18
28. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	18

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO.....	46
ANEXO III - MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.....	60
ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO	62
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO	63
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO.....	64
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO CONSTITUIÇÃO ESTADUAL	65
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE INEXISTE FATO IMPEDITIVO	66
ANEXO IX - DECLARAÇÃO EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	67
ANEXO X - DECLARAÇÃO EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL	68
ANEXO XI - DECRETO Nº 2.581, DE 07 DE MAIO DE 2017.....	69
ANEXO XII - DECRETO Nº 2.706, DE 18 DE ABRIL DE 2017.....	71
ANEXO XIII - DECRETO Nº 2.725, DE 31 DE AGOSTO DE 2017	73
ANEXO XIV - TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA –TAC Nº 035/2014	75



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

O Município de Santa Rita do Passa Quatro, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público, para conhecimento dos interessados, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o menor preço global por lote, na forma abaixo:

1 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo PREGOEIRO auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação na Portaria nº. 219/2022, e de acordo com as atribuições que constam nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal nº 2.934/2020, respectivamente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLLCOMPRAS” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões.

2 - OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos, com monitor, motorista/conductor devidamente contratado, legalizado e habilitado, de acordo com as disposições pertinentes do Código de Trânsito Brasileiro e de outras normas aplicáveis em vigor, dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, LINHAS ESTADUAIS e MUNICIPAIS do Município de Santa Rita do Passa Quatro, conforme especificações e quantitativos contidos no presente edital e seus anexos.

3 - ITEM ORÇAMENTÁRIO E VALOR MÁXIMO ACEITO

3.1. As despesas para execução do presente Pregão correrão por conta de Recursos Próprios, Recursos Estaduais provenientes da Secretaria da Educação, e Recursos Federais provenientes das verbas PNATE e QESE, previamente empenhados neste exercício, sob os nºs: 020520-12.365.0160.2011-3.3.90.39 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA (PNATE); Outros Serviços de Terceiros - PJ FR: 05 C.A: 210.004; 020520-12.365.0160.2011-3.3.90.39 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA (QESE); Outros Serviços de Terceiros - PJ FR: 05 C.A: 210.003; 020520-12.365.0160.2011-3.3.90.39 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA (RECURSOS PRÓPRIOS); Outros Serviços de Terceiros - PJ FR: 01 C.A: 210.000; 020530-12.361.0150.2013-3.3.90.39 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - EMEFS (PNATE); Outros Serviços de Terceiros - PJ FR: 05 C.A: 220.002; 020530-12.361.0150.2013-3.3.90.39 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - EMEFS (QESE); Outros Serviços de Terceiros - PJ FR: 05 C.A: 220.001; 020530-12.361.0150.2013-3.3.90.39 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - EMEFS (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO); Outros Serviços de Terceiros - PJ FR: 02 C.A: 220.003; 020530-12.362.0152.2014-3.3.90.39 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO (PNATE); Outros Serviços de Terceiros - PJ FR: 05 C.A: 230.001; 020530-12.362.0152.2014-3.3.90.39 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO); Outros Serviços de Terceiros - PJ FR: 02 C.A: 230.002; 020560-



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

12.366.0169.2019-3.3.90.39 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS (RECURSOS PRÓPRIOS); Outros Serviços de Terceiros - PJ FR: 01 C.A: 220.000.

3.2. O valor máximo aceito para contratação do objeto da presente licitação, é o valor médio orçado, que será disponibilizado apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances no sistema da BLL.

4 – AVISO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL

4.1. O aviso do EDITAL será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Rita do Passa Quatro, no Diário Oficial da União e no site da Prefeitura deste Município.

4.2. O Edital poderá ser consultado na íntegra por qualquer interessado, a partir da data informada no aviso acima, nos sítios eletrônicos: <https://bllcompras.com> e www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br.

5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste edital, na forma dos artigos 21 e 22 do Decreto Municipal nº 2.934/2020.

5.2. As medidas referidas no item “5.1” deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, em campo próprio da BLL.

5.3. Caberá ao pregoeiro responder os pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

5.4. As respostas aos esclarecimentos e as decisões das impugnações serão disponibilizadas aos demais participantes no site <https://bllcompras.com>.

5.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.6. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

6 - DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública, atentando-se também para a data e horário do início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

6.2. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, **o horário de Brasília**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

7.2. O LICITANTE deverá estar credenciado junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (**Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**), até no mínimo **uma hora** antes do horário fixado no preâmbulo para o recebimento das propostas.

7.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

- 7.3.1. Empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 7.3.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do art. 337-M. do Código Penal;
- 7.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Santa Rita do Passa Quatro;
- 7.3.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Santa Rita do Passa Quatro;
- 7.3.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

8 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BLL

- 8.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema “BLLCOMPRAS”.
- 8.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
- 8.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado, por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada, ou por determinação legal.
- 8.4. O credenciamento da PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ou da Administração Municipal por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.5. Caberá a PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o andamento do presente Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, devendo comunicar imediatamente à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.6. **As empresas enquadradas como ME, EPP, SOCIEDADES COOPERATIVAS ou MEI**, deverão assinalar em campo próprio na BLL tal condição, **visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06.**
- 8.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame, os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes (Licitante / BLL – Bolsa de Licitações e Leilões), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 8.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone (41) 3097-4600 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1. Após a divulgação do Edital, as PROPONENTES encaminharão **exclusivamente** através endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, concomitantemente com os

5



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA DE PREÇOS, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. O LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

9.4. Até a abertura da sessão, as PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 16.3.

10 – PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. A **PROPOSTA ELETRÔNICA**, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I do edital – Termo de Referência, deverá conter:

10.1.1. Valor por quilômetro rodado de cada linha que compõe o lote e Valor Global por Lote;

10.1.2. Descrição detalhada do(s) item(s) objeto deste Pregão, que deve(m) ser firme(s) e precisa(s), sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

10.2. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os lotes, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) lote(s) de seu interesse.

10.3. O licitante deverá declarar, para o lote cotado, em campo próprio do sistema BLL, se o serviço ofertado é nacional, para o caso de utilização do critério de desempate previsto no item 15.5 deste edital.

10.4. A apresentação da proposta eletrônica implica na aceitação pelo licitante de que:

10.4.1. Conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos, em especial o Termo de Referência;

10.4.2. No preço apresentado deverão estar computados todos os custos para atender ao objeto da presente licitação, tais como combustíveis, manutenção de veículos, pedágio, mão de obra, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

10.4.3. O objeto da presente licitação será executado de acordo com as normas legais, bem como se responsabilizará por qualquer dano causado a Prefeitura de Santa Rita do Passa Quatro ou a terceiros por motivo de dolo negligência imprudência ou imperícia da empresa ou seus empregados.

10.4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública;



10.5. Após a abertura da sessão, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, sendo que só serão aceitos pedidos de desistência por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens “11.8” ao “11.12”, em conformidade com o solicitado no edital.

11.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.2.1. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, com exceção do previsto no item 11.5;

11.2.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.2.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no item “11.4”.

11.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.3. Com exceção dos documentos relacionados nos subitens “11.8”, “11.9.1”, “11.9.2”, “11.10”, “11.11.3” e “11.11.4”, os demais documentos somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à de sua expedição e a data limite para recebimento das propostas, desde que não contenham prazo de validade expresso.

11.4. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas.

11.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte, das sociedades cooperativas dos microempreendedores individuais somente será exigida para efeito de contratação.

11.5.1. As microempresas, as empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas os microempreendedores individuais, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista conforme solicitado no subitem 11.9, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.5.2.1. O prazo previsto acima, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5.3. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido no item 11.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6. As provas de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.



11.6.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

11.7. As empresas estrangeiras que funcionem no país, que participarem desta licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

11.8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

11.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.9 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

11.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

11.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

11.9.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive as contribuições sociais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

11.9.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

11.9.3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

11.9.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

11.9.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

11.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

11.10.1. Atestado de qualificação técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e em favor da empresa licitante, compatível em características, prazos e que comprovem de maneira pertinente a aptidão para o desempenho de no mínimo 50 % (cinquenta por cento) do objeto desta licitação:

a) O(s) atestado(s) exigido(s) deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os contatos do emissor;

b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica/operacional poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);

c) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da inabilitação no processo licitatório, fica sujeita a LICITANTE às penalidades cabíveis.

11.10.2. Atestado de visita técnica **OU** declaração de pleno conhecimento das condições de realização dos serviços, nos seguintes termos:

11.10.2.1. A Licitante **poderá** realizar a visita técnica a fim de dirimir eventuais dúvidas acerca do objeto pretendido, sendo que:

a) A visita técnica deverá ser previamente agendada no Departamento de Educação, antes da data estipulada para abertura da licitação, através do telefone (19) 3584-8540.

b) Após a efetiva realização da visita técnica, o Departamento de Educação expedirá um atestado de vistoria em nome da licitante, o qual integrará os documentos de habilitação.

11.10.2.2. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita técnica, sendo, neste caso, necessária a apresentação de declaração formal assinada pelo

9



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

responsável da licitante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, conforme modelo do Anexo V.

11.10.2.3. A apresentação da declaração especificada acima, desobriga a licitante da apresentação do atestado de vistoria descrito no subitem 11.10.2.1 letra “b”.

11.10.3. Declaração atestando conter veículos adequados, atendendo Art. 136 e 137 da Lei Nº 13.855/2019 e equipe técnica disponível e habilitada, atendendo Art. 138 da Lei Nº 13.855/2019, para a realização do objeto da licitação, sob as penas cabíveis do não cumprimento desta declaração.

11.10.4. Declaração que se compromete a fornecer veículos com acessibilidade, quando exigido;

11.10.5. Cópia(s) de contrato(s), atestados(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que a empresa licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, interruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto licitado. (Exigência do TAC-MPT nº35/2014).

11.11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

11.11.1. Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.11.2. Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.11.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. (Exigência do TAC-MPT nº35/2014).

11.11.3.1. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da lei, quando apresentados por meio de:

- publicação em Diário Oficial;
- publicação em jornal;
- cópia reprográfica ou similar registrada e autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento diário.

11.11.3.2. A demonstração da boa situação financeira do licitante será avaliada por meio da apuração dos índices contábeis (que deverão ser apresentados pela licitante), de LIQUIDEZ GERAL (LG), SOLVÊNCIA GERAL (SG), LIQUIDEZ CORRENTE (LC), utilizando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.11.3.3. Os resultados isolados das três operações deverão ser igual ou maior que **1 (um)**;

11.11.3.4. Nos termos do item “2.1.4” da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, o Balanço e demais Demonstrações Contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular da empresa ou seu representante legal.”

11.11.3.5. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível. (Exigência do TAC - MPT nº 35/2014).

11.11.4. Em se tratando de Microempresas (ME) ou de Empresas de Pequeno Porte (EPP), o balanço poderá ser substituído por Declaração Anual Simplificada de Rendimentos e Informações, em modelo simplificado, aprovado pela Secretaria da Receita Federal, sendo dispensadas, neste caso, das comprovações solicitadas no item 11.11.3.

11.11.5. O Microempreendedor Individual está dispensado da apresentação dos documentos solicitados no item 11.11.3.

11.12 – DECLARAÇÕES:

Para o cumprimento deste item, os licitantes deverão apresentar declaração formal, firmada por representante legal ou por procurador, munido de procuração hábil, de que:

11.12.1. Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo VI;

11.12.2. Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo, conforme modelo do Anexo VII;

11.12.3. Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo do Anexo VIII;

11.12.4. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, conforme modelo do Anexo IX;

11.12.5. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de



que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, conforme modelo do Anexo X.

11.12.6. Declaração formal firmada por representante legal da empresa, dos contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura da presente licitação. (Exigência do TAC-MPT nº35/2014).

- a) a declaração acima deverá conter os dados referentes aos respectivos contratos, informando ao menos o número do contrato, a razão social da contratante, o objeto, o valor e a vigência.
- b) a licitante que não tenha contratos na forma do item 11.12.6, deverá declarar que não possui contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura da presente licitação.

11.13. Na impossibilidade de verificação da autenticidade via internet, o Pregoeiro solicitará à empresa vencedora, os documentos de habilitação apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, por publicação em órgão de imprensa oficial, por autenticação digital, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta, que deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, aos cuidados da Licitação, na Rua Victor Meirelles, nº 89, centro, Santa Rita do Passa Quatro-SP, CEP: 13.670-000, **em até 3 (três) dias úteis**, a partir da mensagem via “chat” pelo Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

12.2. Os representantes das PROPONENTES poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

12.3. A troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, ocorrerá em campo próprio do sistema.

12.4. O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os PROPONENTES.

12.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, e somente estas participarão da etapa de envio de lances.

12.7. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, para que seja promovida a análise das Propostas, estipulando novo horário e/ou data para início da disputa, que serão informados a todos os licitantes via sistema.

12.8. Será desclassificada a Proposta que:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- b) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c) Ofereça vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar item(ns) com preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e) Apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.



- f) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas no item 10 do edital.

13 - FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 13.1.** Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então as PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 13.2.** Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.
- 13.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.
- 13.4.** A PROPONENTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 13.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 13.7.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, negociando com o licitante, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos à Administração.

14 - MODO DE DISPUTA E DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO

- 14.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 14.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.
- 14.3.** Encerrado o prazo previsto no item 14.2, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 14.4.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 14.5.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 14.4, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 14.6.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens 14.4 e 14.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.
- 14.7.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens 14.4 e 14.5, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 14.6.
- 14.8.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 14.7, na hipótese de não haver nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação.



14.9. No caso de desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.10. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema da BLL e no site da Prefeitura.

15 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Após a etapa de envio de lances, havendo propostas ou lances, de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Sociedade Cooperativa ou Microempreendedor Individual, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

15.1.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Sociedade Cooperativa ou Microempreendedor Individual.

15.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte, a sociedade cooperativa ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa e microempreendedor individual que se encontrem no estabelecido no item 15.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.4. Os lances equivalentes apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas, não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

15.5. Não havendo licitante que atenda a hipótese do item 15.1, como critério de desempate, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos serviços:

- a)** produzidos no País;
- b)** prestados por empresas brasileiras;
- c)** prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

15.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

15.7. Não sendo exercidos os direitos previstos nos itens 15.1 e 15.5, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

16 – NEGOCIAÇÃO, CONSULTA DE APENADOS E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

16.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a PROPONENTE que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições



diferentes das previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.

16.2. Encerrada a negociação com o licitante, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, devendo também comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, e verificará a habilitação da PROPONENTE, conforme disposições do edital.

16.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, no prazo de até **02 (duas) horas**, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema, a proposta com os valores unitários e totais devidamente readequados ao valor total adjudicado, após a negociação, de acordo com a(s) planilha(s) do do Anexo I-B do edital - Termo de Referência, e deverá conter o número e objeto do Pregão, data e assinatura do representante legal da empresa, e, se necessário, os documentos complementares.

16.4. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante melhor classificado, a demonstração da exequibilidade dos preços com informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço que apresentar.

16.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

16.6. Será consultada a relação de apenados no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>), e ainda, no site do Ministério da Transparência - Controladoria Geral da União (<http://transparencia.gov.br>), bem como o site do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br>), para verificação se a(s) empresa(s) licitante(s), não está(ão) incurso(s) em nenhum dos impedimentos legais, para participação no presente Pregão.

16.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.8. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, que será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e demais condições definidas neste edital.

17.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

17.3. O PREGOEIRO poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 17.3, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18 - INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZOS DOS RECURSOS

15



18.1. Após a declaração do(s) vencedor(es) e a regularização fiscal e trabalhista que trata o item 11.5.2, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo no prazo de **15 (quinze) minutos**, através do seu representante, manifestando em campo próprio do sistema, sua intenção com registro da suas razões.

18.2. As razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias, ficando as demais PROPONENTES, intimadas para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões em igual prazo, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3. As razões e contrarrazões de recurso, deverão ser encaminhados em campo próprio da BLLCOMPRAS no prazo estipulado no item 18.2.

18.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 18.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

19 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

19.2. Na ausência de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a homologação.

20 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

20.1. O resultado final do Pregão será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, no site da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado.

21 - CONTRATAÇÃO

21.1. Após a homologação, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo Departamento de Administração / Licitação.

21.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

21.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Municipalidade.

21.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 47º do Decreto Municipal nº 2.934/2020 e no Decreto Municipal 2.581/2015 – Anexo XI do Edital.

21.5. Para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

21.5.1. Procuração ou Contrato Social do representante que irá assinar o Contrato;

21.5.2. Termo de Ciência e Notificação a ser emitido pela Contratante;

21.5.3. Comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência.

21.5.4. Qualificação da pessoa física para assinar o contrato, contendo nome, cargo na

16



empresa, CPF e e-mail institucional.

21.5.5. Somente no caso de o licitante vencedor ser estrangeiro: os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

21.5.6. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

21.5.7. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Nota 1: Os documentos solicitados no item “21.5.1” serão dispensados, se já constarem nos documentos de habilitação apresentados.

21.6. A Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho da despesa substitui o contrato, nos termos Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo a PROPONENTE observar todas as condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o integram.

22 - HIPÓTESES DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

22.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

22.1.1. Quando a(s) adjudicatária(s) se recusar a assinar o contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

22.1.2. No caso de microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte, sociedades cooperativas e/ou microempreendedores individuais declarada(s) vencedora(s) que não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

22.1.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que importe na invalidação dos atos precedentes à realização da sessão pública, ou em que seja anulada a própria sessão pública;

22.1.4. Deixar de apresentar os documentos de habilitação na forma e no prazo estipulado no item 11.13.

22.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

22.3. A divulgação do aviso de reabertura da sessão ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, nos endereços eletrônicos www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br e <https://bllcompras.com>, e/ou ainda via e-mail.

23 - CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO

23.1. As condições gerais para execução do objeto do presente Pregão serão conforme o estabelecido no contrato, cuja minuta constitui no anexo II deste Edital.

24 - RECEBIMENTO, VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

24.1. O recebimento, vigência e o prazo de execução serão conforme condições estabelecidas no contrato, cuja minuta constitui no anexo II deste Edital.



25 - PAGAMENTO

25.1. O pagamento será realizado conforme condições estabelecidas no contrato, cuja minuta constitui no anexo II deste Edital.

26 - SANÇÕES

26.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não entregar a documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, causar atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo declarar informações falsas e cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 47º do Decreto Municipal nº 2.934/2020, demais penalidades legais, no Decreto nº 2.581/15 – Anexo XI do Edital e no TAC – Termo de Ajuste de Conduta nº 035/2014, firmado com o Ministério Público do Trabalho, garantido o direito à ampla defesa.

26.2. Ficarão impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 47º do Decreto Municipal nº 2.934/2020.

26.3. Eventuais infrações cometidas pelo licitante durante o procedimento licitatório regido pelo presente edital ou pela contratada durante a execução do contrato a ser oportunamente assinado serão apuradas pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, instituída pelo Decreto nº 2.706, de 18 de abril de 2017 – Anexo XII.

27 - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (Exigência do TAC-MPT nº 035/2014)

27.1. A licitante vencedora deverá recolher na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro a importância de 5% (cinco por cento) do **valor total do Contrato**, até a data estipulada para sua assinatura, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, como Garantia de Adimplemento Contratual e para assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela empresa contratada, consoante o disposto na Minuta do Contrato – Anexo II do presente edital.

27.2. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido neste item caracteriza infração, sujeitando a empresa vencedora às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e no Anexo XI - Decreto nº 2.581/15 do presente edital.

28 - DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

28.2. Na contagem dos prazos, estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

28.4. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

28.5. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

28.5.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.6. O desatendimento das exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.7. A(s) proponentes assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.10. A adjudicação do(s) item(s) deste PREGÃO não implicará em direito de contratação.

28.11. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

28.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

28.13. É facultado ao Pregoeiro e a equipe de apoio, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação de regência e segundo os princípios gerais de direito.

28.15. Será competente o Foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Santa Rita do Passa Quatro, 12 de maio de 2022.

Marcelo Simão
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Com o intuito de garantir direito fundamental da criança e do adolescente e ainda atender às necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e Estadual do Município de Santa Rita do Passa Quatro, pretende-se com esta contratação atender os alunos da **rede pública da área rural e urbana** que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências.

1.2. Necessária se faz a referida contratação pois o Município não dispõe de veículos suficientes para executá-lo. Assim, torna-se necessária e imprescindível a contratação de empresa especializada no ramo, para atender essa demanda citada acima, conforme linhas pré-definidas pelo Setor de Transporte Escolar e Departamento Municipal de Educação.

1.3. A contratação almejada se funda, também, nas disposições da Lei nº 9.394/96, LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL - LDB, que também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios.

1.4. A Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) traz, em seu art. 208, ações que assegurem a igualdade de condições para o acesso à educação, estabelecendo obrigações ao Poder Público. Trata-se de garantias asseguradas aos educandos, cuja finalidade é o efetivo exercício do direito à educação, destacando, entre elas, o fornecimento de transporte escolar.

Art. 208: O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

1.5. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), por sua vez, garante proteção integral à criança, e as Resoluções SEE nº 27/2011 e SEE nº 28/2011 estabelecem a obrigatoriedade de transporte escolar às crianças menores de 12 (doze) anos com monitor. Dessa maneira, cabe ao Poder Público oferecer condições de acesso à educação, através de transporte escolar, com segurança, o que indicaria a presença de um monitor do transporte escolar especialmente às crianças portadoras de necessidades especiais e crianças menores de 12 (doze) anos.

1.6. Há que se considerar ainda a existência de convênio firmado entre o Município de Santa Rita do Passa Quatro e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, para transporte escolar, a fim de garantir o acesso dos alunos à educação, conforme cópia em anexo.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

1.7. Ademais, tendo em vista que os veículos para transporte de alunos que compõe a frota municipal não são suficientes para atender a totalidade da clientela escolar, justificamos a necessidade de contratação do referido serviço.

2. OBJETO

2.1. O presente documento tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos, com monitor, motorista/conductor devidamente contratado, legalizado e habilitado, de acordo com as disposições pertinentes do Código de Trânsito Brasileiro e de outras normas aplicáveis em vigor, dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, LINHAS ESTADUAIS e MUNICIPAIS do Município de Santa Rita do Passa Quatro, nas condições especificadas neste Termo de Referência.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços que compõem esse contrato consistem no transporte escolar de alunos matriculados na rede pública de ensino e oriundos da zona rural e urbana do município de Santa Rita do Passa Quatro.

3.2. O uso de ônibus adequados ao transporte de escolares, conforme especificações e em consonância com a legislação vigente e as alterações que vierem a ser realizadas;

3.3. As normas de trânsito, em consonância com o Código de Trânsito Brasileiro e os procedimentos definidos neste Termo;

3.4. Os períodos diários de prestação de serviço consistirão: manhã e tarde (os horários de ida, bem como os de retorno estão descritos nos anexos –(Descrição de Rota) que compõe este Termo.

3.5. O serviço está estruturado mediante as linhas estabelecidas no anexo deste Termo, conforme disposto neste Edital que apresenta ainda a extensão de cada uma delas.

3.6. A frota operacional deverá ser oferecida de maneira e quantidade adequada à realização dos serviços, devendo ainda a contratada ter uma reserva de 01 veículo em bom estado de conservação, conforme item 4.2, para entrar em operação quando for necessário, assim como nos casos emergenciais.

3.7. O serviço é prestado regularmente durante todo o período letivo, conforme calendário escolar homologado pelas redes Municipal e Estadual de Ensino; com variação na quantidade de dias por mês em razão de feriados, férias, recessos, etc.

3.8. Como critério para os dimensionamentos deverão ser considerados que o calendário escolar conta com no mínimo 200 dias letivos, conforme calendário escolar para o ano letivo 2022, em anexo.

3.9. Nos períodos de recesso e de férias escolares, quando não serão prestados os serviços, ficará a CONTRATANTE desonerada de quaisquer obrigações contratuais e respectivos pagamentos ou indenizações.

21



3.10. Ficará por conta do Departamento de Educação alterar o calendário escolar, quando necessário e de acordo com o interesse público.

3.11. Para cada linha é apresentada as informações relativas ao percurso, desde o ponto de partida, até o seu retorno.

3.12. Os serviços, itinerários, pontos de parada, quantidade de alunos e demais características de cada linha podem ser alterados a qualquer momento, por determinação do Departamento Municipal de Educação, em função de recadastramentos, inclusões ou exclusões de alunos, alterações de endereços de alunos e modificação nos horários das aulas.

3.13. As linhas diurnas contarão com monitor de apoio a bordo em todas as viagens, sobre a responsabilidade da CONTRATADA.

3.13.1. O monitor de apoio e transporte escolar é responsável por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola, acompanhar a operação dos serviços e orientar os alunos, garantindo a sua segurança e realizando os controles necessários, em conformidade com a Resolução SE - 27 de 09 maio de 2011 e Resolução SE - 28 de 12 maio de 2011, da Secretaria Estadual da Educação.

3.14. Os monitores deverão ter idade superior a 18 (dezoito) anos;

3.14.1 O monitor deverá ter noções de ética, assim como habilidade para lidar com pessoas, principalmente com crianças;

3.14.2 Possuir noções básicas de primeiro socorros;

3.14.3 Apresentar Certidão Negativa do registro de distribuição criminal; relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

3.14.4 O monitor deverá ser identificado com colete com a inscrição MONITOR, crachá, com foto que deverá estar portando durante todo o trajeto.

3.15. Outro aspecto importante do trabalho a ser realizado é o controle do embarque e desembarque dos alunos em razão da responsabilidade associada ao transporte de menores, de forma que não ocorra o desembarque que não seja no local estabelecido, devendo-se haver compatibilidade da presença do aluno que embarca na viagem de ida para a Escola com a viagem de retorno a sua residência.

3.16. Define-se na execução dos serviços:

3.16.1. Linha: trajeto regular de transporte de alunos para as escolas, compreendendo tanto o itinerário de entrada quanto o de saída das aulas;

3.16.2. Itinerário de entrada (início): trecho percorrido pelo veículo saindo da garagem da contratada, passando pelos pontos (localizados na zona rural e urbanas) e pelas escolas e retornando à garagem;

3.16.3. Itinerário de retorno (saída): trecho percorrido pelo veículo saindo da garagem da contratada, passando pelas escolas e pelos pontos (localizados na zona rural e urbana) e retornando à garagem;



3.16.4. Quilometragem da linha: quilometragem percorrida pelo veículo durante a execução dos itinerários de entrada e saída de uma determinada linha;

3.16.5. Preço do KM rodado: valor a ser pago à contratada por quilômetro EFETIVAMENTE rodado para a execução dos serviços.

4. CONDIÇÕES GERAIS DOS VEÍCULOS

4.1 - Na realização dos serviços deverão ser utilizados veículos do tipo **ônibus, micro-ônibus, peruas ou vans acessíveis** que atendam a todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas pertinentes em vigor;

4.2 - Os veículos, conforme definido por legislação específica em vigor, deverão ser novos ou seminovos, em bom estado de conservação, com idade de uso a partir de 2012, (máximo 10 anos);

4.3 - Os veículos deverão estar devidamente licenciados para os fins a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação e também caracterizados com faixas, adesivos ou pinturas que identifiquem os veículos necessários para a execução do contrato como “escolar”, o que será verificado pela CONTRATANTE antes da assinatura do respectivo instrumento contratual e em vistorias periódicas durante a execução contratual, sendo que eventuais falhas e/ ou mau estado de uso e conservação apontados deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado da Administração à CONTRATADA;

4.4 - Os veículos deverão possuir portas de emergência devidamente sinalizadas, inclusive com orientação da forma correta de seu acionamento;

4.5 - Os veículos deverão possuir cintos de segurança em todos os bancos/lugares e devidamente inspecionados e homologados pelos órgãos competentes e autorizados para esse fim, além dos respectivos avisos de uso obrigatório pelos passageiros;

4.6 - Os veículos deverão possuir obrigatoriamente tacógrafos devidamente homologados e vistoriados dentro da legislação em vigor;

4.7- Os veículos deverão estar equipados com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente, principalmente com os extintores de incêndio nas suas especificações necessárias e exigidas para o tipo de serviço;

4.8 - Os critérios técnicos de acessibilidade a serem observados no sistema de transporte coletivo de passageiros urbano foram estabelecidos na NBR 14022:2011, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), atendendo ao disposto no Decreto nº 5.296/2004. A Contratada deverá disponibilizar veículo ACESSÍVEL conforme demanda informada pelos responsáveis.

4.9 – A empresa contratada deverá apresentar na habilitação declaração que se comprometa a fornecer veículos com acessibilidade quando exigido.



5.0 - Os veículos vinculados ao serviço deverão possuir registro e autorização para a realização do serviço de TRANSPORTE ESCOLAR, emitido pelos órgãos federais, estaduais e municipais que regulamentam a atividade;

5. TRAJETO E QUILOMETRAGEM

5.1 - A quilometragem das linhas que compõem o objeto poderá sofrer alteração de acordo com a quantidade de alunos, podendo, inclusive, dentro da conveniência da Administração Pública Municipal, haver modificação no percurso, desde que seja para atender ao princípio do interesse público e melhor aplicação dos recursos públicos, sem que com isto resulte para a CONTRATADA o direito à alteração no preço apresentado e/ ou qualquer indenização;

5.2 - O trajeto das linhas deverá ser fielmente cumprido pela CONTRATADA, podendo, de acordo com a necessidade que se apresente (inserção ou exclusão de alunos), haver alteração nas mesmas, o que será comunicado a esta pela CONTRATANTE;

5.3 - A quantidade de quilômetros especificada nas linhas refere-se a uma previsão do total dos percursos (ida e volta) por dia, sendo que somente serão pagos os quilômetros EFETIVAMENTE rodados/dia, podendo, ainda, haver diminuição no total destes quilômetros, de acordo com a quantidade de alunos que estejam presentes no dia, em virtude de que este fato poderá ocasionar a desnecessidade de os veículos passarem em algum ponto designado, sendo que esta ocorrência será demonstrada pelo atestado de medição dos serviços prestados, emitido pelo Departamento de Educação;

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A CONTRATADA, para a execução dos serviços objeto da licitação, será integral, única e plenamente responsável pelos alunos, durante a execução do objeto contratado e também responsável por todos e quaisquer danos ocasionados a terceiros em decorrência da execução contratual;

6.2 - A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços de transporte contratado, especialmente o Código de Trânsito Brasileiro, as normas e resoluções em geral editadas pelos órgãos de trânsito, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho e outras pertinentes à matéria;

6.3 - A CONTRATADA deverá orientar os motoristas/monitores para agirem sempre com respeito, urbanidade, responsabilidade, seriedade, dentre outras características que contribuam com a boa, eficaz, qualitativa e perfeita execução do objeto contratado, devendo, ainda, ser sempre observada, impreterivelmente, a pontualidade no cumprimento das obrigações assumidas, a fim de evitar-se a ocorrência de prejuízos em geral, sendo que o descumprimento de qualquer uma destas exigências acarretará na aplicação de sanções à CONTRATADA.

6.4 - Os motoristas contratados pela empresa deverão ser legalmente habilitados para condução de escolares, nos termos do artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro, para dirigirem os veículos necessários à execução do objeto contratual, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade e compatível com a categoria, bem como deverão estar com os respectivos exames médicos em dia, devendo possuir também o curso para condutores de veículos de transporte escolar, conforme regulamentação do CONTRAN e demais normas em vigor, o que

24



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

será verificado e fiscalizado pela Administração Municipal, através do Departamento de Educação;

6.5 - Disponibilizar à equipe técnica da Contratante as informações pertinentes ao serviço prestado e/ou quaisquer problemas ocorridos no transporte dos alunos;

6.6- Tratar os alunos, pais e/ou responsáveis, professores, membros da comunidade escolar, deficientes, com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

6.7 - Esclarecer aos alunos e/ou representantes legais seus direitos e assuntos pertinentes ao serviço oferecido, bem como garantir confidencialidade de dados e informações sobre alunos;

6.8 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos órgãos municipais e substituir profissional, a depender do problema constatado ficará a cargo da empresa Contratada ou conforme solicitação por escrito da Contratante;

6.9 - Submeter-se à supervisão da Contratante, adotando as medidas que lhe forem determinadas;

6.10 – Observar, no pagamento dos salários e demais verbas salariais aos empregados envolvidos na prestação dos serviços contratados, o piso salarial da categoria, assim como os seus reajustamentos posteriores, ao longo do prazo de vigência contratual;

6.11 - Observar a legislação trabalhista, previdenciária, assistencial, sindical e sanitária vigente, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer tipo de vínculo ou solidariedade empregatícia com a Contratante;

6.12 - Disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança necessários à execução dos serviços contratados, em quantidades adequadas ao número de pessoas empregadas;

6.13 – Entregar à Contratante e à Unidade Fiscalizadora (Departamento Municipal de Educação) cópias das normas coletivas (acordos ou convenções coletivas de trabalho) aplicáveis aos empregados envolvidos na prestação dos serviços contratados, com suas posteriores modificações ou alterações, ao longo do prazo de vigência contratual.

6.14 – Arcar com todas as custas inerentes à perfeita execução do objeto deste Termo, dentre eles combustíveis, pedágios, manutenção veicular, verbas salariais dentre outros que se fizerem necessários.

7. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, sob nenhum pretexto, poderá utilizar para o transporte de alunos veículos que deixem de oferecer condições de conforto e segurança aos usuários. Assim, fica exclusivamente a cargo da CONTRATADA a disponibilização integral de veículo perfeitamente adequado para a execução do serviço de transporte escolar, de acordo com a necessidade da linha descrita, bem como é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a sua manutenção em geral, os serviços de oficina, a reposição de peças, o abastecimento, os salários, os encargos

25



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados e outros ônus que possam recair sobre a empresa CONTRATADA, que sejam decorrentes dos serviços de transporte de alunos, objeto da licitação;

7.2 - A CONTRATADA está obrigada a manter, em favor dos passageiros/alunos abrangidos por esta licitação e em referência a terceiros, o seguro de acidentes pertinente, não restando para a CONTRATANTE qualquer responsabilidade por acidentes ou danos pessoais, materiais e/ou morais ocasionados em decorrência direta ou indiretamente da execução dos serviços objeto desta licitação, seja por culpa da CONTRATADA ou de terceiros;

7.3 - Além de atender às demais exigências deste Termo de Referência, a empresa contratada obriga-se a:

7.3.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.3.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo contratualmente fixado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.3.3 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

7.3.4 - Utilizar pessoal habilitado e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.3.5 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.3.6 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento de Normas Internas, quando for o caso;

7.3.7 - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.3.8 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.9 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

26



8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pela Sra. Angela Maria Oliveira Pereira, servidor efetivo especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma estipulada no contrato;

8.1.6 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.7 – A CONTRATANTE efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor estimado para a contratação pretendida será apurado pelo Setor de Compras, com base em pesquisa de mercado a ser feita oportunamente com, no mínimo, três empresas do ramo.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto da licitação far-se-á pelo critério de menor preço por quilômetro rodado do veículo.

11. PRAZO DE CONTRATO E DO INICIO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - Os serviços serão executados pela empresa contratada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da competente Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogados em consonância com as disposições pertinentes do art. 57, II, da Lei federal n.º 8.666/93.

11.2 - Para início da execução dos serviços será adotada a data do 1º dia útil após a emissão da Ordem de Início de Serviços.



12. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A execução dos serviços e a alocação dos recursos necessários serão acompanhadas e fiscalizadas pela Administração, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os Recursos Orçamentários a serem utilizados no pagamento do Transporte Escolar serão:

- 13.1.1 Recurso Federal PNATE: Educação Infantil; Ensino Fundamental e Ensino Médio – Zona Rural
- 13.1.2 Convênio entre Prefeitura e o SEE: Ensino Fundamental e Ensino Médio – Zonas Rural e Urbana;
- 13.1.3 Recurso Federal QESE: Educação Infantil e Ensino Fundamental – Zonas Rural e Urbana;
- 13.1.4 Recursos Próprios: Educação Infantil e Ensino Fundamental – Zonas Rural e Urbana;
- 13.1.5 Recursos Próprios: Educação de Jovens e Adultos (EJA)

14. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 - O recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados pela CONTRATADA dar-se-á em conformidade com as disposições do art. 73 a 76 da Lei federal n.º 8.666, de 1993.

15. PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – A Administração Municipal providenciará o pagamento mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias da data do aceite da nota e dos documentos fiscais pelo Departamento de Educação da Prefeitura.

15.2 - Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das responsabilidades assumidas no ajuste decorrente da licitação, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

16. DA PROPOSTA

16.1 – O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor preço global por lote.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

17.1 – Apresentar atestado de Visita Técnica ou Declaração de Pleno Conhecimento, preenchido e devidamente assinado.

17.2 - Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de qualificação técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e em favor da empresa licitante, compatível em características, prazos e que comprovem de maneira pertinente a aptidão para o desempenho de no mínimo 50 % (cinquenta por cento) do objeto desta licitação.

17.3 - Apresentação de declaração atestando conter veículos adequados, atendendo Art. 136 e 137 da Lei Nº 13.855/2019 e equipe técnica disponível e habilitada, atendendo Art. 138 da Lei Nº 13.855/2019, para a realização do objeto da licitação, sob as penas cabíveis do não cumprimento desta declaração.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A Prefeitura poderá determinar alterações de itinerários e horários, quando necessários à melhoria do serviço, respeitando o interesse público, podendo inclusive suspender a operação de linhas por motivos justificados.

18.2 - O serviço deverá ser prestado de maneira a atender a demanda de alunos nos horários determinados para início e término das aulas (linhas/rotas) relacionadas em anexo, com previsão de 200 (duzentos) dias letivos anual.

18.3 - Caso haja mudança nos horários determinados para início e término das aulas, a Contratada deverá se adequar para continuidade do atendimento aos alunos transportados.

18.4 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Departamento Municipal de Educação o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

18.5 - Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre os empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE;

18.6 - O pessoal da CONTRATADA, em especial os operadores (motoristas/monitores), deverá portar crachás de identificação, trabalhar uniformizados e deverão ser treinados de forma adequada à execução dos serviços.

19. UNIDADE FISCALIZADORA

18.1 - Departamento Municipal de Educação, na forma da lei, do ato convocatório e do contrato firmado.

Santa Rita do Passa Quatro, 05 de maio de 2022.

LUCIANA TERASSI FRONER
Diretora do Departamento de Educação

29



ANEXO I - A

DESCRIÇÃO DE LINHAS, ROTAS E ESCOLAS

TRANSPORTE ESCOLAR

I – ZONA RURAL/01

Linha 1 – Fazenda Itaema/Itaoca

Período que os alunos estudam: Integral (7h às 16h)

Ida: saída a partir das 5h30 passando pelo *Percurso descrito e entregando os alunos nas escolas citadas entre 6h40 e 6h55.

Volta: Retorno a partir das 15h45 passando pelas escolas citadas no *Percurso, devolvendo os alunos em suas residências.

***Percurso:** Fazenda Itaema – Fazenda São Valentin – Fazenda São Valentin II – Fazenda Santo Antônio – Sítio Tesouro – Fazenda Itaoca – Pousada Santa Julia – Sítio Santa Cecília – Acampamento Santa Eliza – Sítio Santo Expedito – Estância Tamareira II

Escolas: EMEI Maria Amélia Vanzella de Gobbi, EMEF Francisco Ribeiro, EE Nelson Fernandes – Madre Carmelita.

Km rodado: 80

Nº de alunos aproximadamente: 35

Linha 2 – Cerâmica 88

Período que os alunos estudam: Integral (7h às 16h)

Ida: saída a partir das 5h30 passando pelo *Percurso descrito e entregando os alunos nas escolas citadas entre 6h40 e 6h55.

Volta: Retorno a partir das 15h45 passando pelas escolas citadas no *Percurso, devolvendo os alunos em suas residências.

***Percurso:** Sítio Recreio – Rancho Filial do Céu – Cerâmica 88 (Stocco) – Sítio Barrinha – Rancho Casa Grande – Fazenda Sesmaria – Fazenda Prainha – Sítio Santo Antônio - Chacara São Sebastião - Pesqueiro São Luiz – Sítio da Serra.

Escolas: EMEI Maria Amélia Vanzella de Gobbi, EMEF Francisco Ribeiro, EE Nelson Fernandes

Km rodado: 146

Nº de alunos aproximadamente: 35

Linha 3 – Fazenda Triângulo

Período que os alunos estudam: Integral 7h às 16h

Ida: saída a partir das 5h30 passando pelo *Percurso descrito e entregando os alunos nas escolas citadas entre 6h40 e 6h55

Volta: Retorno a partir das 15h45 passando pelas escolas citadas no *Percurso, devolvendo os alunos em suas residências.

***Percurso:** Sítio Rancho Idaho – Fazenda Barra dos dois amores – Sítio Novo Arizona- Sítio São João – Fazenda Triângulo (Treviso) – Chácara Bonanza – Sítio Santa Rita – Sítio Alto da Serra – Sítio São Luiz – Chácara Boa Vista – Sítio Santa Léia – Sítio Santa Bárbara – Sítio Major – Sítio Morro Verde – Sítio Santo Antônio – Sítio Vitoriano – Sítio Santa Adelaide – Sítio Vera Cruz – Sítio Santa Julia.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Escolas: EMEI Maria Amélia Vanzella de Gobbi, EMEF Francisco Ribeiro e EE Nelson Fernandes.

Km rodado: 160

Nº de alunos aproximadamente: 35

Linha 4 – Fazenda Santa Maria

Período que os alunos estudam: Integral 7h às 16h

Ida: saída a partir das 5h30 passando pelo *Percurso descrito e entregando os alunos nas escolas citadas entre 6h40 e 6h55

Volta: Saída a partir das 15h45min passando pela EMEI Maria Amélia Vanzella de Gobbi, EMEF Francisco Ribeiro e EE Nelson Fernandes (saem às 16h), devolvendo os alunos em suas residências.

***Percurso:** Fazenda Santa Maria – Sítio RP3 – Sítio Estância da Serra – Sítio Canela – Sítio Estância Carvalho – Sítio Boa Esperança – Sítio Santa Lucia – Chácara Aliança – Sítio Jacarandá – Sítio Piauí – Sítio das Flores – Sítio da Barra – Sítio Bela Vista – Sítio Lírios do Vale – Sítio dos Girassóis – Sítio Pedacinho do céu – Sítio Eldorado – Sítio Santo Antônio – Chácara Água Espreada – Sítio Santa Cruz – Chácara Boa Vista – Sítio Bom Destino – Sítio Maria Cecília – Granja São José – Sítio São João.

Escolas: EMEI Maria Amélia Vanzella de Gobbi, EMEF Francisco Ribeiro e EE Nelson Fernandes.

Km rodado: 90

Nº de alunos aproximadamente: 35

Linha 5 – Fazenda Colorado

Período que os alunos estudam: Integral 7h às 16h

Ida: Saída a partir das 5h30 passando pelo *Percurso descrito e entregando os alunos nas escolas citadas entre 6h40 e 6h55.

Volta Retorno a partir das 15h45 passando pelas escolas citadas no *Percurso, devolvendo os alunos em suas residências.

***Percurso:** Fazenda Monte Alegre – Churrascaria Estrela do Sul – Fazenda Cascata – Fazenda Santana – Fazenda Agrotin – Sítio Santo Antônio – Fazenda Colorado (Jaguarão) – Chácara Pet Flora (Chácaras atrás do CAIS/lotamento) – Fazenda São Carlos – Sítio Estância Belo Horizonte

Escolas: EMEI Maria Amélia Vanzella de Gobbi, EMEF Francisco Ribeiro e EE Nelson Fernandes

Km rodado: 130

Nº de alunos aproximadamente: 25

Linha 6 – Distrito Santa Cruz da Estrela I

Período que os alunos estudam: Integral 7h às 16h

Ida: Saída a partir 06h30 passando pelo *Percurso descrito e entregando os alunos nas escolas citadas entre 6h50 e 6h55.

Volta: Retorno a partir das 15h45 passando pelas escolas citadas no *Percurso, devolvendo os alunos em suas residências.

***Percurso:** Distrito Santa Cruz da Estrela

Escolas: EMEI Maria Amélia Vanzella de Gobbi, EMEF Francisco Ribeiro e EE Nelson Fernandes

Km rodado: 80

Nº de alunos aproximadamente: 35

31



Linha 7 – Distrito Santa Cruz da Estrela II

Período que os alunos estudam: Integral 7h às 16h

Ida: Saída a partir 06h30 passando pelo *Percurso descrito e entregando os alunos nas escolas citadas entre 6h50 e 6h55.

Volta: Retorno a partir das 15h45 passando pelas escolas citadas no *Percurso, devolvendo os alunos em suas residências.

***Percurso:** Distrito Santa Cruz da Estrela

Escolas: EMEI Maria Amélia Vanzella de Gobbi, EMEF Francisco Ribeiro e EE Nelson Fernandes

Km rodado: 80

Nº de alunos aproximadamente: 35

Linha 8 – Sítio Terra da Luz

Período que os alunos estudam: Integral 07h às 16h

Ida: Saída a partir 5h30 passando pelo *Percurso descrito e entregando os alunos nas escolas citadas entre 6h40 e 6h55

Volta: Retorno a partir das 15h45 passando pelas escolas citadas no *Percurso, devolvendo os alunos em suas residências.

***Percurso:** Sítio Cuca Fresca – Sítio Terra da Luz – Sítio Ipiranguinha – Sítio Ipiranga – Fazenda Santa Cruz da Redenção – Sítio São Joaquim – Sítio São Bento – Haras 2N – Sítio São João – Sítio Passo do boi – Sítio Barrinha I e II

Escolas: EMEI Maria Amélia Vanzella de Gobbi, EMEF Francisco Ribeiro e EE Nelson Fernandes

Km rodado: 60

Nº de alunos aproximadamente: 20

II – ZONA RURAL/02

Linha 9 – Fazenda Brasília

Período que os alunos estudam: Integral 7h às 16h

Ida: Saída a partir das 5h30 passando pelo *Percurso descrito e entregando os alunos nas escolas citadas entre 6h40 e 06h5

Volta: Retorno a partir das 15h45 passando pelas escolas citadas no *Percurso, devolvendo os alunos em suas residências.

***Percurso:** Rancho Palo Verde – Sítio Ypê – Fazenda Brasília – Sítio Recanto Feliz – Sítio Camaju – Sítio Barreiro – Sítio Águas do Rio Claro – Chácara Michelin – Fazenda do Trevo – Rancho Fazendão – Estância 2E – Sítio Cascata – Sítio São Sebastião

Escolas: EMEI Maria Amélia Vanzella de Gobbi, EMEF Francisco Ribeiro e EE Nelson Fernandes

Km rodado: 110

Nº de alunos aproximadamente: 35

Linha 10 – Sítio São José do Paraíso

Período que os alunos estudam: Integral 7h às 16h

Ida: Saída a partir das 5h30 passando pelo *Percurso descrito e entregando os alunos nas escolas citadas entre 6h40 e 6h55.



Volta: Retorno a partir das 15h45 passando pelas escolas citadas no *Percurso, devolvendo os alunos em suas residências.

***Percurso:** Sítio Bela Vista – Sítio Nossa Sra Aparecida – Sítio Estância São Francisco – Sítio São José do Paraíso (Pedreira) – Sítio São Vicente – Sítio São Bento – Sítio Recanto do Vovô – Sítio Santa Maria – Sítio São Marcos – Sítio Estância Carmen – Sítio Alto da Serra – Estância Maria Antunes – Chácara Boa Vista – Sítio Rio Claro – Sítio Monte Sinai- Sítio São João – Sítio São Romano – Sítio Lemão Zanin – Haras Embaúba – Sítio Santa Paula.

Escolas: EMEI Maria Amélia Vanzella de Gobbi, EMEF Francisco Ribeiro e EE Nelson Fernandes

Km rodado: 80

Nº de alunos aproximadamente: 25

Linha 11 – Estância Limerick

Período que os alunos estudam: Integral 7h às 16h

Ida: Saída a partir das 5h30 passando pelo *Percurso descrito e entregando os alunos nas escolas citadas entre 6h40 e 6h55.

Volta: Retorno a partir das 15h45 passando pelas escolas citadas no *Percurso, devolvendo os alunos em suas residências.

***Percurso:** Sítio Rio Clarinho – Estância Limerick – Sítio Canaã – Sítio São Sebastião – Sítio São José – Fazenda São Carlos – Sítio Monjolinho – Sítio Nossa Sra. Aparecida – Sítio Bicame – Sítio Cachoeirinha – Sítio Belo Horizonte – Fazenda Santa Cecília- Tamareira II – Sítio São Jorge

Escolas: EMEI Maria Amélia Vanzella de Gobbi, EMEF Francisco Ribeiro e EE Nelson Fernandes

Km rodado: 80

Nº de alunos aproximadamente: 35

Linha 12 – Fazenda Conceição

Período que os alunos estudam: Integral 7h às 16h

Ida: Saída a partir das 5h30 passando pelo *Percurso descrito e entregando os alunos nas escolas citadas entre 6h40 e 6h55.

Volta: Retorno a partir das 15h45 passando pelas escolas citadas no *Percurso, devolvendo os alunos em suas residências.

***Percurso:** Sítio São Jorge – Fazenda Conceição – Sítio São José – Sítio do Pica Pau Amarelo – Sítio Santo Antônio (Boqueirão)

Escolas: EMEI Maria Amélia Vanzella de Gobbi, EMEF Francisco Ribeiro e EE Nelson Fernandes

Km rodado: 90km

N alunos aproximado: 25

Linha 13 – Morro do Cristo

Período que os alunos estudam: Integral (07h às 16h)

Ida: saída a partir das 05h20 passando pelo *Percurso descrito e entregando os alunos nas escolas citadas entre 6h40 e 6h55.

Volta: Retorno a partir das 15h45 passando pelas escolas citadas no *Percurso, devolvendo os alunos em suas residências.

***Percurso:** Sítio Jade, Sítio Itatiaia, Fazenda Estância do Sol, Sítio Reserva do Beija-flor, Sítio Bonfim, Sítio Vô Vitória, Estância Colibri, Sítio Córrego Fundo V, Sítio Bela Vista, Fazenda Santa Cruz, Fazenda Passa Quatro, Fazenda Itatiaia, Sítio Feijão Fava, Sítio Rio das Pedras,

33



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Sítio Ribeirinha, Sítio São José, Estância Padre Donizete, Sítio Moinho de Vento, Sítio São Bento, Sítio Maroupa, Sítio São João da Barra, Estância São José, Sítio Santo Antônio.

Escolas: EE Nelson Fernandes, EMEF Francisco Ribeiro, EMEI Maria Amélia Vanzella de Gobbi.

Km rodado: 100

Nº de alunos aproximadamente: 35

Linha 14 – Michelin/Chave 3

Período que os alunos estudam: Integral (07h às 16h)

Ida: saída a partir das 05h20 passando pelo *Percurso descrito e entregando os alunos nas escolas citadas entre 6h40 e 6h55.

Volta Retorno a partir das 15h45 passando pelas escolas citadas no *Percurso, devolvendo os alunos em suas residências.

***Percurso:** Sítio Chave 3, Sítio São José, Sítio Santo Antônio, Sítio Taquaral, Sítio Santa Clara (2 irmãos), Sítio São Francisco, Posto da Serra, Sítio Paraíso, Sítio São Sebastião, Albinópolis, Estância Michelin, Fazenda Santa Maria, Chácara São Cristóvão, Sítio São Vicente, Sítio São Peter, Sítio Alvorada, Sítio Pôr do Sol, Haras São Marcos, Sítio Tombadouro.

Escolas: EE Nelson Fernandes, EMEF Francisco Ribeiro, EMEI Maria Amélia Vanzella de Gobbi.

Km rodado: 85

Nº de alunos aproximadamente: 35

Linha 15— Fazenda Cachoeirinha

01 Ônibus e/ou Micro-Ônibus

Período que os alunos estudam: Integral (07h às 16h)

Ida: Saída a partir 5h30 passando pelo *Percurso descrito e entregando os alunos nas escolas citadas entre 6h40 e 6h55.

Volta: Retorno a partir das 15h45 passando pelas escolas citadas no *Percurso, devolvendo os alunos em suas residências.

***Percurso:** Fazenda Cachoeirinha – Haras Emanuel – Fazenda Jequitibá – Fazenda Monte Belo – Fazenda M3 – Sítio Estância Flórida – Sítio Santa Luiza – Rancho/Sítio Velho – Haras São Francisco – Fazenda 3 Rios.

Km rodado: 75

Nº de alunos aproximadamente: 35

Linha 16– Taquaral

Período que os alunos estudam: Integral (07h às 16h)

01 Ônibus e/ou Micro-ônibus

Período que os alunos estudam: Integral (07h às 16h)

Ida: saída a partir das 05h20, passando pelo *Percurso descrito e entregando os alunos nas escolas citadas entre 06h40 e 06h55.

Volta: Retorno a partir das 15h45 passando pelas escolas citadas no *Percurso, devolvendo os alunos em suas residências.

***Percurso:** Fazenda Bela Vista, Fazenda Nossa Sra. Aparecida, Estância Carolina, Fazenda Glória, Sítio Primavera, Fazenda Morrinho, Sítio Dourado, Fazenda Coqueiro, Sítio Barro Preto, Sítio Santo Antônio, Fazenda Aurora, Fazenda São José, Estância Mágica, Sítio São Romano, Sítio Santo Amaro, Sítio Figueira Branca, Sítio Santo Antônio dos Coqueiros, Recanto Vó Celina, Sítio Bebedouro.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Escolas: EE Nelson Fernandes, EMEF Francisco Ribeiro, EMEI Maria Amélia Vanzella de Gobbi.

Km rodado: 120

Nº de alunos aproximadamente: 35

Linha 17 – Fazenda Santa Urbana/Boqueirão

Período que os alunos estudam: Integral (07h às 16h)

Ida: saída a partir das 05h20 passando pelo *Percurso descrito e entregando os alunos nas escolas citadas entre 6h40 e 6h55.

Volta: Retorno a partir das 15h45 passando pelas escolas citadas no *Percurso, devolvendo os alunos em suas residências.

***Percurso:** Fazenda Santa Eulália, Fazenda Palmeiras, Sítio do Aviador, Fazenda São Luiz, Fazenda Fortaleza, Fazenda Santa Ambrosina, Fazenda Santo Onofre, Fazenda Aprazível, Fazenda Santa Terezinha, Sítio Chapadão, Fazenda Santa Urbana, Fazenda Santa Clara, Sítio dos Cedros, Fazenda Santa Cruz, Fazenda Pousada das Flores, Fazenda São Joaquim, Estância Colônia Velha, Estância Tamareira I, Sítio Nossa Sra. das Mercês, Sítio Bela Vista, Fazenda Acalanto, Fazenda Bela Paisagem, Fazenda Imperial.

Escolas: EE Nelson Fernandes, EMEF Francisco Ribeiro, EMEI Maria Amélia Vanzella de Gobbi.

Km rodado: 110

Nº de alunos aproximadamente: 35

III - Rotas Alternativas de Devolução

Linha 1 – Fazenda Itaema/Itaoca – Distrito Santa Cruz da Estrela I e II – Estância Limerick

Volta: Retorno a partir das 12h passando pelas escolas citadas no *Percurso, devolvendo os alunos em suas residências.

***Percurso:** Fazenda Itaema – Fazenda São Valentin – Fazenda São Valentin II – Fazenda Santo Antônio – Sítio Tesouro – Fazenda Itaoca – Pousada Santa Julia – Sítio Santa Cecília – Acampamento Santa Eliza – Sítio Santo Expedito – Estância Tamareira II

***Percurso:** Distrito Santa Cruz da Estrela

***Percurso:** Sítio Rio Clarinho – Estância Limerick – Sítio Canaã – Sítio São Sebastião – Sítio São José – Fazenda São Carlos – Sítio Monjolinho – Sítio Nossa Sra. Aparecida – Sítio Bicame – Sítio Cachoeirinha – Sítio Belo Horizonte – Fazenda Santa Cecília- Tamareira II – Sítio São Jorge

Escolas: EMEI Maria Amélia Vanzella de Gobbi, EMEF Francisco Ribeiro – Madre Carmelita.

Km rodado: 250

Nº de alunos aproximadamente: 35

Linha 2 – Cerâmica 88 – Fazenda Brasília – Michelin/Chave Três

Volta: Retorno a partir das 12h passando pelas escolas citadas no *Percurso, devolvendo os alunos em suas residências.

***Percurso:** Sítio Recreio – Rancho Filial do Céu – Cerâmica 88 (Stocco) – Sítio Barrinha – Rancho Casa Grande – Fazenda Sesmaria – Fazenda Prainha – Sítio Santo Antônio - Chacara São Sebastião - Pesqueiro São Luiz – Sítio da Serra.

***Percurso:** Rancho Palo Verde – Sítio Ypê – Fazenda Brasília – Sítio Recanto Feliz – Sítio Camaju – Sítio Barreiro – Sítio Águas do Rio Claro – Chácara Michelin – Fazenda do Trevo – Rancho Fazendão – Estância 2E – Sítio Cascata – Sítio São Sebastião



***Percurso:** Sítio Chave 3, Sítio São José, Sítio Santo Antônio, Sítio Taquaral, Sítio Santa Clara (2 irmãos), Sítio São Francisco, Posto da Serra, Sítio Paraíso, Sítio São Sebastião, Albinópolis, Estância Michelan, Fazenda Santa Maria, Chácara São Cristóvão, Sítio São Vicente, Sítio São Peter, Sítio Alvorada, Sítio Pôr do Sol, Haras São Marcos, Sítio Tombadouro.

Escolas: EMEI Maria Amélia Vanzella de Gobbi, EMEF Francisco Ribeiro

Km rodado: 350

Nº de alunos aproximadamente: 35

Linha 3 – Morro do Cristo – Fazenda Triângulo – Fazenda Santa Maria

Volta: Retorno a partir das 12h passando pelas escolas citadas no *Percurso, devolvendo os alunos em suas residências.

***Percurso:** Sítio Jade, Sítio Itatiaia, Fazenda Estância do Sol, Sítio Reserva do Beija-flor, Sítio Bonfim, Sítio Vô Vitória, Estância Colibri, Sítio Córrego Fundo V, Sítio Bela Vista, Fazenda Santa Cruz, Fazenda Passa Quatro, Fazenda Itatiaia, Sítio Feijão Fava, Sítio Rio das Pedras, Sítio Ribeirinha, Sítio São José, Estância Padre Donizete, Sítio Moinho de Vento, Sítio São Bento, Sítio Maroupa, Sítio São João da Barra, Estância São José, Sítio Santo Antônio.

***Percurso:** Sítio Rancho Idaho – Fazenda Barra dos dois amores – Sítio Novo Arizona- Sítio São João – Fazenda Triângulo (Treviso) – Chácara Bonanza – Sítio Santa Rita – Sítio Alto da Serra – Sítio São Luiz – Chácara Boa Vista – Sítio Santa Léia – Sítio Santa Bárbara – Sítio Major – Sítio Morro Verde – Sítio Santo Antônio – Sítio Vitoriano – Sítio Santa Adelaide – Sítio Vera Cruz – Sítio Santa Julia.

***Percurso:** Fazenda Santa Maria – Sítio RP3 – Sítio Estância da Serra – Sítio Canela – Sítio Estância Carvalho – Sítio Boa Esperança – Sítio Santa Lucia – Chácara Aliança – Sítio Jacarandá – Sítio Piauí – Sítio das Flores – Sítio da Barra – Sítio Bela Vista – Sítio Lírios do Vale – Sítio dos Girassóis – Sítio Pedacinho do céu – Sítio Eldorado – Sítio Santo Antônio – Chácara Água Espreada – Sítio Santa Cruz – Chácara Boa Vista – Sítio Bom Destino – Sítio Maria Cecília – Granja São José – Sítio São João.

Escolas: EMEI Maria Amélia Vanzella de Gobbi, EMEF Francisco Ribeiro

Km rodado: 350

Nº de alunos aproximadamente: 35

Linha 4 – Sítio Terra da Luz - São José do Paraíso

Volta: Retorno a partir das 12h passando pelas escolas citadas no *Percurso, devolvendo os alunos em suas residências.

***Percurso:** Sítio Cuca Fresca – Sítio Terra da Luz – Sítio Ipiranguinha – Sítio Ipiranga – Fazenda Santa Cruz da Redenção – Sítio São Joaquim – Sítio São Bento – Haras 2N – Sítio São João – Sítio Passo do boi – Sítio Barrinha I e II

***Percurso:** Sítio Bela Vista – Sítio Nossa Sra Aparecida – Sítio Estância São Francisco – Sítio São José do Paraíso (Pedreira) – Sítio São Vicente – Sítio São Bento – Sítio Recanto do Vovô – Sítio Santa Maria – Sítio São Marcos – Sítio Estância Carmen – Sítio Alto da Serra – Estância Maria Antunes – Chácara Boa Vista – Sítio Rio Claro – Sítio Monte Sinai- Sítio São João – Sítio São Romano – Sítio Lemão Zanin – Haras Embaúba – Sítio Santa Paula.

Escolas: EMEI Maria Amélia Vanzella de Gobbi, EMEF Francisco Ribeiro

Km rodado: 150

Nº de alunos aproximadamente: 25

Linha 5 – Usina Santa Rita/Fazenda Santa Angela –Fazenda Colorado

Volta: Retorno a partir das 12h passando pelas escolas citadas no *Percurso, devolvendo os alunos em suas residências.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

***Percurso:** Fazenda Figueirinha, Fazenda Santa Angela, Fazenda Santa Helena, Fazenda Piriquito, Rancho 55, Sítio Cabanha, Usina Santa Rita, Pesqueiro Casarão.

***Percurso:** Fazenda Monte Alegre – Churrascaria Estrela do Sul – Fazenda Cascata – Fazenda Santana – Fazenda Agrotin – Sítio Santo Antônio – Fazenda Colorado (Jaguarão) – Chácara Pet Flora (Chácaras atrás do CAIS/ loteamento) – Fazenda São Carlos – Sítio Estância Belo Horizonte

Escolas: EMEI Maria Amélia Vanzella de Gobbi, EMEF Francisco Ribeiro

Km rodado: 210

Nº de alunos aproximadamente: 25

Linha 6– Taquaral – Fazenda Cachoeirinha

Volta: Retorno a partir das 12h passando pelas escolas citadas no *Percurso, devolvendo os alunos em suas residências.

***Percurso:** Fazenda Bela Vista, Fazenda Nossa Sra. Aparecida, Estância Carolina, Fazenda Glória, Sítio Primavera, Fazenda Morrinho, Sítio Dourado, Fazenda Coqueiro, Sítio Barro Preto, Sítio Santo Antônio, Fazenda Aurora, Fazenda São José, Estância Mágica, Sítio São Romano, Sítio Santo Amaro, Sítio Figueira Branca, Sítio Santo Antônio dos Coqueiros, Recanto Vó Celina, Sítio Bebedouro, Fazenda Cachoeirinha – Haras Emanuel – Fazenda Jequitibá – Fazenda Monte Belo – Fazenda M3 – Sítio Estância Flórida – Sítio Santa Luiza – Rancho/Sítio Velho – Haras São Francisco – Fazenda 3 Rios.

Escolas: EMEI Maria Amélia Vanzella de Gobbi, EMEF Francisco Ribeiro

Km rodado: 210

Nº de alunos aproximadamente: 25

Linha 7 – Fazenda Santa Urbana/Boqueirão – Fazenda Conceição

Volta: Retorno a partir das 12h passando pelas escolas citadas no *Percurso, devolvendo os alunos em suas residências.

***Percurso:** Fazenda Santa Eulália, Fazenda Palmeiras, Sítio do Aviador, Fazenda São Luiz, Fazenda Fortaleza, Fazenda Santa Ambrosina, Fazenda Santo Onofre, Fazenda Aprazível, Fazenda Santa Terezinha, Sítio Chapadão, Fazenda Santa Urbana, Fazenda Santa Clara, Sítio dos Cedros, Fazenda Santa Cruz, Fazenda Pousada das Flores, Fazenda São Joaquim, Estância Colônia Velha, Estância Tamareira I, Sítio Nossa Sra. das Mercês, Sítio Bela Vista, Fazenda Acalanto, Fazenda Bela Paisagem, Fazenda Imperial.

***Percurso:** Sítio São Jorge – Fazenda Conceição – Sítio São José – Sítio do Pica Pau Amarelo – Sítio Santo Antônio (Boqueirão)

Escolas: EMEI Maria Amélia Vanzella de Gobbi, EMEF Francisco Ribeiro

Km rodado: 200

Nº de alunos aproximadamente: 25

IV – ZONA RURAL/03

Linha 1 – Estrela (via vicinal SRQ 113) – Diurno

01.01. Período que os alunos estudam: MANHÃ

Ida: saída da Praça do Distrito de Santa Cruz da Estrela a partir das 5h20, passando pelo

*Percurso descrito e deixando os alunos em frente a Igreja na Praça do Distrito para que os mesmos peguem o Transporte Escolar Municipal a partir das 6h15 com destino a EE Nelson Fernandes.

Volta: receber os alunos da EE Nelson Fernandes na Praça do Distrito por volta das 16h30 e levá-los de volta às suas residências.

37



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

***Percurso:** Fazenda Primavera, Fazenda Santa Tereza, Fazenda São José, Fazenda Bom Jesus.

Escola: EE Nelson Fernandes

Km rodado: 110

Nº de alunos aproximado: 06

01.02. Período que os alunos estudam: MANHÃ

Ida: saída da Praça do Distrito de Santa Cruz da Estrela a partir das 5h50, passando pelo *Percurso descrito e deixando os alunos da EMEI e EMEF do Distrito cujas aulas começam às 7h.

Volta: receber os alunos da EMEF e EMEI que saem às 15h45 e levá-los de volta às suas residências.

***Percurso:** Fazenda Santa Tereza, Fazenda Santa Clara, Fazenda São José, Fazenda Bom Jesus, Estância Santa Zilah, Fazenda Santa Terezinha, Sítio Santa Rita, Sítio Boa Vista, Fazenda São Jerônimo.

Escolas: EMEF João Baptista da Rocha Corrêa e EMEI João Prudêncio Ribeiro.

Km rodado: 110

Nº de alunos aproximado: 10

Linha 2 – Estrela (Via Vicinal SRQ 030) – Diurno

02.01. Período que os alunos estudam: MANHÃ

Ida: saída da Praça do Distrito de Santa Cruz da Estrela a partir das 5h20, passando pelo *Percurso descrito e deixando os alunos em frente a Igreja na Praça do Distrito para que os mesmos peguem o Transporte Escolar Municipal a partir das 6h15 com destino a EE Nelson Fernandes.

Volta: receber os alunos da EE Nelson Fernandes na Praça do Distrito por volta das 16h30 e levá-los de volta às suas residências.

Volta: receber os alunos da EMEF e EMEI que saem às 15h45 e levá-los de volta às suas residências.

***Percurso:** Fazenda Santa Eliza, Sítio Monjolinho, Sítio São Roque, Fazenda São Domingos, Sítio Nossa Senhora de Aparecida, Fazenda Santo Expedito

Escola: EE Nelson Fernandes.

Km rodado: 90

Nº de alunos aproximado: 06

02.02. Período que os alunos estudam: MANHÃ

Ida: saída da Praça do Distrito de Santa Cruz da Estrela a partir das 5h50min, passando pelo *Percurso descrito, deixando os alunos da EMEI e EMEF do Distrito cujas aulas começam às 07h.

Volta: receber os alunos da EMEF que saem às 15h45 e levá-los de volta às suas residências.

***Percurso:** Sítio Coqueiro, Fazenda São Carlos, Fazenda Cachoeirinha, Fazenda Terra Nostra, Fazenda São Bento, Fazenda Santo Reis, Sítio Cambuí, Sítio São Roque, Sítio Estrelinha, Sítio Santa Terezinha.

Escolas: EMEF João Baptista da Rocha Corrêa e EMEI João Prudêncio Ribeiro.

Km rodado: 90

Nº de alunos aproximado: 14



Linha 3 – Estrela (Via Vicinal SRQ 030) – Noturno

Período que os alunos estudam: NOTURNO

Ida: saída da Praça do Distrito de Santa Cruz da Estrela a partir das 18h passando pelo *Percurso descrito, deixando na EE Ignez Giaretta Sguerra cujas aulas começam às 19h.

Volta: receber os alunos da EE Ignez Giaretta Sguerra que saem às 22h45, levando-os de volta às suas residências.

***Percurso:** Distrito Santa Cruz Estrela, Fazenda São José, Sítio Roseira, Sítio Rio Claro, Fazenda Redenção, Casa Belém, Fazenda Imperial.

Escolas: EE Ignez Giaretta Sguerra.

Km rodado: 111

Nº de alunos aproximadamente: 14

Linha 4 – Usina Santa Rita – Diurno

Período que os alunos estudam: MANHÃ

Ida: saída da Praça Zequinha de Abreu (centro) 6h, passando pelo *Percurso descrito e deixando os alunos na EMEF Francisco Ribeiro e EE Nelson Fernandes (entram às 7h) e EMEI Maria Amélia Vanzella de Gobbi (entram às 7h30min).

Volta: receber os alunos da EMEI Maria Amélia Vanzella de Gobbi, EMEF Francisco Ribeiro e EE Nelson Fernandes (saem às 16h), levando-os de volta a suas residências.

***Percurso:** Fazenda Figueirinha, Fazenda Santa Angela, Fazenda Santa Helena, Fazenda Piriquito, Rancho 55, Sítio Cabanha, Usina Santa Rita, Pesqueiro Casarão.

Escolas: EMEF Francisco Ribeiro, EMEI Maria Amélia Vanzella de Gobbi e EE Nelson Fernandes.

Km rodado: 124

Nº de alunos aproximado: 07

Linha 5 – Fazenda Santa Angela – Noturno

Período que os alunos estudam: NOTURNO

Ida: saída da Praça Zequinha de Abreu (centro) às 17h45, passando pelo *Percurso descrito e deixando os alunos da EMEF Francisco Ribeiro e EE Ignez Giaretta Sguerra, ambos os alunos entram às 19h.

Volta: receber os alunos da EMEF Francisco Ribeiro (saem às 23h) e EE Ignez Giaretta Sguerra (saem às 23h), levando-os de volta às suas residências e retorno à cidade.

***Percurso:** Fazenda Glória, Fazenda Santa Angela, Fazenda Morrinho, Fazenda Taquaralzinho, Fazenda Coqueiro, Fazenda Jequitibá, Fazenda Joaquina, Fazenda Figueira Branca, Fazenda Monte Alegre, Fazenda Fortaleza, Rancho Filial do Céu, Pesqueiro Fazenda Brasília, Chacara Michelin.

Escolas: EMEF Francisco Ribeiro e EE Ignez Giaretta.

Km rodado: 120

Nº de alunos aproximadamente: 04

V – ZONA URBANA

1 - JARDIM PLANALTO

Ida Manhã 06h : saída da garagem em torno das 06h passando pelo percurso descrito e entregando os alunos nas escolas citadas entre 06h30 e 06h50.



Escolas: EMEF Francisco Ribeiro, EMEF Madre Carmelita, EE Ignez Giarretta Sguerra, EMEI Maria Amélia Amélia Vanzella de Gobbi, Instituto das Filhas de São José, Recanto Juvenil.

Percurso: Jardim Planalto, Av. Madre Carmelita, Rua Monsenhor Porfirio, Rua Sete de Setembro, Rua Gal. Osorio, Av. Severino Meirelles, Rua João Nogueira, Rua Inácio Ribeiro, Av. José Gonso, Rua Humberto Del Bel Belluz

Ida /volta 12h: saída da garagem em torno das 11h passando pelo percurso descrito e entregando os alunos nas escolas citadas entre 11h50 e 12h30 e buscando os alunos no Recanto Juvenil, na EMEF Madre Carmelita (saem às 12h), após na EMEF Francisco Ribeiro (saem às 12h) levando-os até o Instituto das Filhas de São José e EE Ignez Giarretta Sguerra e os demais em suas residências.

Escolas: EE Ignez Giarretta Sguerra, EMEF Madre Carmelita, EMEF Francisco Ribeiro, Instituto das Filhas de São José, Recanto Juvenil e os demais em suas residências.

Percurso: Jardim Planalto, Rua das Camélias, Rua Major José Antonio de Araujo (EMEF Madre Carmelita), Rua Monsenhor Porfirio, Rua Sete de Setembro, Rua Gal. Osorio, Av. Severino Meirelles, Rua João Nogueira, Rua Inácio Ribeiro, Av. José Gonso, Rua Visconde do Rio Branco, Rua Humberto Del Bel Belluz.

DEVOLUÇÃO TARDE:

Devolução 15h50: Saída da garagem em torno das 15h50 passando pela EMEF Francisco Ribeiro (saem às 15h45), após pelo Instituto das Filhas de São José, EE Nelson Fernandes (saem às 16h) e EMEI Maria Amélia, devolvendo-os em suas residências.

Percurso: Rua Visconde do Rio Branco, Av. Severino Meirelles, Rua Sete de Setembro, Rua Humberto Del Bel Belluz, Jardim Planalto, Recanto da Colina, Rua Manoel Viera Palma, Rua Gal. Osorio, Rua João Nogueira.

Escolas: EMEF Francisco Ribeiro, EMEI Maria Amélia Amélia Vanzella de Gobbi, Instituto das Filhas de São José, EE Nelson Fernandes

Devolução 17h20- saída da garagem em torno das 17h20 passando pela EMEF Madre Carmelita (saem às 17h30) e EMEF Francisco Ribeiro (saem às 17h30) devolvendo-os em suas residências.

Percurso: Av. José Gonso, Rua Inácio Ribeiro, Rua Visconde do Rio Branco, Rua Víctor Meirelles, Av. Severino Meireles, Jardim Planalto

Escolas: EMEF Francisco Ribeiro, EMEF Madre Carmelita

Km rodado: 100

Nº alunos aproximado: 80

2 – LAGOINHA

Ida Manhã: saída da garagem em torno de 06h00 passando pelo percurso descrito e entregando os alunos nas escolas citadas entre 06h45 e 06h55.

Escolas: EE Ignez Giarretta Sguerra – EMEI Maria Amélia Vanzella de Gobbi, EMEF Madre Carmelita – EMEF Francisco Ribeiro – Recanto Juvenil - EE Nelson Fernandes

Ida/Volta 12h: saída da garagem em torno de 11h30 passando pelo percurso descrito e entregando os alunos nas escolas citadas entre 11h45 e 12h, Recanto Juvenil (saem às 11h40) passando pela EMEF Madre Carmelita (saem às 12h), EMEF Francisco Ribeiro (saem às 12h), devolvendo os alunos em suas residências conforme descrição percurso.

Escolas: – EMEF Madre Carmelita – EMEF Francisco Ribeiro

Percurso: Rua Lauro Zanirato – Rua Carmelinda Valdi Pavani – Rua Luiz Daldegan - Rua Antonio Ferronato (Centro Olímpico) – Rua Benedito Leme de Souza - Bairro Jequitibá Rosa - Rua Aurora Carvalho Ozório – Rua João Carli - Rua Constância Rossi Rani – Rua Sebastião Pereira – Rua Santo Fiorelli – Rua Antonio Antico – Rua Conêgo José Amaral

40



Melo – Rua Amélia Gracioso Vanzela – Rua Profa. Galdina Lima Segato – Rua Roque Benato – Rua José Gusman – Rua Paulo Comin – Rua Mariana Louzada Cazari – Rua Antonio Sereghetti (Bar dos Amigos) – Av. Formoso – Rua Alcides Perotti – Rua Florindo Formoso — EE Ignez Giaretta — Rua João Erbetta – Av. Prof. José Gonso – Rua Francisco Teodoro da Silva – Rua Major José Antonio de Araujo (EMEF Madre Carmelita) – Rua Inacio Ribeiro – Rua Cel. Joaquim Victor Meirelles – Rua José Vila Real – Rua Visconde do Rio Branco (EMEF Francisco Ribeiro), Rua General Ozório (EMEI Maria Amélia), Rua Monsenhor Porfírio(Nelson Fernandes), Rua Humberto Del Bel Beluz, Rua Sete de Setembro.

DEVOLUÇÃO TARDE:

Devolução 15h50: Saída da garagem em torno das 15h50, passando pela EMEF Francisco Ribeiro (saem às 15h45), Instituto das Filhas de São José (saem às 16h), EMEI Maria Amélia, EE Nelson Fernandes(saem às 16h), devolvendo os alunos em suas residências conforme descrição percurso.

Escolas: EMEF Francisco Ribeiro, EMEI Maria Amélia Vanzella de Gobbi, Instituto das Filhas de São José, EE Nelson Fernandes.

Devolução 17h20: saída da garagem em torno das 17h20 passando EMEF Madre Carmelita (saem às 17h30), EMEF Francisco Ribeiro (saem às 17h30) devolvendo os alunos em suas residências conforme descrição percurso.

Escolas: EMEF Francisco Ribeiro, EMEF Madre Carmelita

Percurso: Rua Lauro Zanirato – Rua Carmelinda Valdi Pavani – Rua Luiz Daldegan - Rua Antonio Ferronato(Centro Olímpico) – Rua Benedito Leme de Souza - Bairro Jequitibá Rosa - Rua Aurora Carvalho Ozório – Rua João Carli - Rua Constância Rossi Rani – Rua Sebastião Pereira – Rua Santo Fiorelli – Rua Antonio Antico – Rua Conêgo José Amaral Melo – Rua Amélia Gracioso Vanzela – Rua Profa. Galdina Lima Segato – Rua Roque Benato – Rua José Gusman – Rua Paulo Comin – Rua Mariana Louzada Cazari – Rua Antonio Sereghetti (Bar dos Amigos) – Av. Formoso – Rua Alcides Perotti – Rua Florindo Formoso – Rua João Erbetta – Av. Prof. José Gonso – Rua Francisco Teodoro da Silva – Rua Major José Antonio de Araujo (EMEF Madre Carmelita) – Rua Inacio Ribeiro – Rua Cel. Joaquim Victor Meirelles – Rua José Vila Real – Rua Visconde do Rio Branco (EMEF Francisco Ribeiro), Rua Sete de Setembro, Rua Humberto Del Bel Beluz.

Escolas: EMEF Madre Carmelita – EMEF Francisco Ribeiro -

Km rodado: 100

Nº alunos aproximado: 80

3 - CAIS

Ida Manhã: saída da garagem em torno das 06h00 passando pelo percurso descrito e entregando os alunos nas escolas citadas entre 06h45 e 06h55.

Ida/Volta 12hs: saída da garagem em torno das 11h30 passando pelo percurso descrito e entregando os alunos nas escolas citadas entre 11h45 e 12h, passando pelo Recanto Juvenil (Saem às 11:40), EMEF Madre Carmelita (saem às 12h), EMEF Francisco Ribeiro (saem às 12h), devolvendo os demais alunos em suas residências conforme descrição percurso.

Percurso – Avenida Severino Meireles- Rua José Rodrigues Palhares – Rua Inácio Ribeiro – Rua Emidio Mazine – Av. Padre Pio Corso(Doni's Bar) – Rua Michele Broglio – Rua Hermelindo Roberti – Av. Péricles Martins Sodero – Rua Barão Cotegipe – Rua João Jordão - Rua João Lourenço – Rua Otavio Pavani – Rua Domingos Garcia – Rua Marlene – Rua Florindo Viviani – Rua Francisco T. da Silva — Rua Inacio Ribeiro – Rua Emidio Mazine – Pça Urbano Sintoni – Rua Madre Carmelita – Vila João Lazaro – Av. Severino Meirelles — Rua Monsenhor Vinheta – Rua Sete de Setembro (EMEI Maria Amélia) – Rua Gal. Ozório –

41



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Rua Inacio Ribeiro – Rua Monsenhor Porfirio (EE Nelson Fernandes) – Rua Cel. Joaquim Victor Souza Meirelles – Rua José Vila Real – Rua Visconde do Rio Branco (EMEF Francisco Ribeiro).

Escolas: EMEF Francisco Ribeiro – EMEF Madre Carmelita - EMEI Maria Amélia Vanzella de Gobbi - EE Nelson Fernandes - Recanto Juvenil

DEVOLUÇÃO TARDE:

Devolução 15h50: saída da garagem em torno das 15h50, EMEF Francisco Ribeiro (saem às 16h45), Instituto das Filhas de São José (saem às 16h), EE Nelson Fernandes (saem às 16h), devolvendo os alunos em suas residências conforme descrição percurso.

Devolução 17h20:: saída da garagem em torno das 15h50 passando pela EMEF Francisco Ribeiro (saem às 17h30), EMEF Madre Carmelita (saem às 17h30), devolvendo os alunos em suas residências conforme descrição percurso.

Percurso: – Avenida Severino Meireles- Rua José Rodrigues Palhares – Rua Inácio Ribeiro – Rua Emidio Mazine – Av. Padre Pio Corso(Doni’s Bar) – Rua Michele Broglio – Rua Hermelindo Roberti – Av. Péricles Martins Sodero – Rua Barão Cotegipe – Rua João Jordão - Rua João Lourenço – Rua Otavio Pavani – Rua Domingos Garcia – Rua Marlene – Rua Florindo Viviani – Rua Francisco T. da Silva — Rua Inacio Ribeiro – Rua Emidio Mazine – Pça Urbano Sintoni – Rua Madre Carmelita – Vila João Lazaro – Av. Severino Meirelles — Rua Monsenhor Vinheta – Rua Sete de Setembro (EMEI Maria Amélia) – Rua Gal. Ozório – Rua Inacio Ribeiro – Rua Monsenhor Porfirio (EE Nelson Fernandes) – Rua Cel. Joaquim Victor Souza Meirelles – Rua José Vila Real – Rua Visconde do Rio Branco (EMEF Francisco Ribeiro).

Escolas - EMEF Madre Carmelita – EMEF Francisco Ribeiro – EMEI Maria Amélia Vanzella de Gobbi - EE Nelson Fernandes - Instituto das Filhas de São José

Km rodado: 100

Nº alunos aproximado: 80



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

ANEXO I-B

PLANILHA DE ROTAS

LOTE 01							
ZONA RURAL - 01							
ITEM	ROTA	QTDE. APROX. ALUNOS	LINHA	PERIODO	KM TOTAL (200 dias letivos)	VALOR UNITÁRIO (por KM rodado)	VALOR TOTAL
1	01	35	Fazenda Itaema/Itaoca	Integral 7h às 16h	16.000		
2	02	35	Cerâmica 88	Integral 7h às 16h	29.200		
3	03	35	Fazenda Triângulo	Integral 7h às 16h	32.000		
4	04	35	Fazenda Santa Maria	Integral 7h às 16h	18.000		
5	05	25	Fazenda Colorado	Integral 7h às 16h	26.000		
6	06	35	Distrito Santa Cruz da Estrela I	Integral 7h às 16h	16.000		
7	07	35	Distrito Santa Cruz da Estrela II	Integral 7h às 16h	16.000		
8	08	20	Sítio Terra da Luz	Integral 7h às 16h	12.000		
VALOR GLOBAL DO LOTE 1							

LOTE 02							
ZONA RURAL - 02							
ITEM	ROTA	QTDE. APROX. ALUNOS	LINHA	PERIODO	KM TOTAL (200 dias letivos)	VALOR UNITÁRIO (por KM rodado)	VALOR TOTAL
9	09	35	Fazenda Brasília	Integral 7h às 16h	22.000		
10	10	25	Sítio São José do Paraíso	Integral 7h às 16h	16.000		
11	11	35	Estância Limerick	Integral 7h às 16h	16.000		
12	12	25	Fazenda Conceição	Integral 7h às 16h	18.000		
13	13	35	Morro do Cristo	Integral 7h às 16h	20.000		
14	14	35	Michelan/ Chave 3	Integral 7h às 16h	17.000		
15	15	35	Fazenda Cahoeirinha	Integral 7h às 16h	15.000		
16	16	35	Taquaral	Integral 7h às 16h	24.000		
17	17	35	Fazenda Santa Urbana/Boqueirão	Integral 7h às 16h	22.000		
VALOR GLOBAL DO LOTE 2							

LOTE 03							
ROTAS ALTERNATIVAS – ZONA RURAL							
ITEM	ROTA	QTDE. ALUNOS	LINHA	PERIODO	KM TOTAL (200 dias letivos)	VALOR UNITÁRIO (por KM rodado)	VALOR TOTAL
18	01	35	Fazenda Itaema/Itaoca – Distrito Santa Cruz da Estrela I e II – Estância Limerick	Devolução de aluno às 12:00h	50.000		
19	02	35	Cerâmica 88 – Fazenda Brasília – Michelan/Chave Três	Devolução de aluno às 12:00h	70.000		
20	03	35	Morro do Cristo – Fazenda Triângulo – Fazenda Santa Maria	Devolução de aluno às 12:00h	70.000		
21	04	25	Sítio Terra da Luz - São José do Paraíso	Devolução de aluno às	30.000		

43



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”

				12:00h			
22	05	25	Usina Santa Rita/Fazenda Santa Angela –Fazenda Colorado	Devolução de aluno às 12:00h	42.000		
23	06	25	Taquaral – Fazenda Cachoeirinha	Devolução de aluno às 12:00h	42.000		
24	07	25	Fazenda Santa Urbana/Boqueirão – Fazenda Conceição	Devolução de aluno às 12:00h	40.000		
VALOR GLOBAL DO LOTE 3							

LOTE 04							
ZONA RURAL – 03 (ÁREA DA ESTRELA)							
ITEM	ROTA	QTDE. ALUNOS	LINHA	PERIODO	KM TOTAL (200 dias letivos)	VALOR UNITÁRIO (por KM rodado)	VALOR TOTAL
25	01 01.01	06	01.01. Estrela (via vicinal SRQ 113)	Integral 7h às 16h	22.000		
26	01 01.02	10	01.02. Estrela (via vicinal SRQ 113)	Integral 7h às 16h	22.000		
27	02 02.01	06	02.01. Estrela (Via Vicinal SRQ 030)	Integral 7h às 16h	18.000		
28	02 02.02	14	02.02. Estrela (Via Vicinal SRQ 030)	Integral 7h às 16h	18.000		
29	03	14	Estrela (Via Vicinal SRQ 030)	Noturno 19h às 23h	22.200		
30	04	07	Usina Santa Rita	Integral 7h às 16h	24.800		
31	05	04	Fazenda Santa Angela	Noturno 19h às 23 h	24.000		
VALOR GLOBAL DO LOTE 4							

LOTE 05							
ZONA URBANA							
ITEM	ROTA	QTDE. ALUNOS	LINHA	PERIODO	KM TOTAL (200 dias letivos)	VALOR UNITÁRIO (por KM rodado)	VALOR TOTAL
32	01	Total: 80 alunos Veículo necessário para a rota: ônibus	Jardim planalto	Ida manhã: 06h Ida/Volta: 12h Devolução: 15h50 Devolução: 17h20	20.000		
33	02	Total: 80 alunos Veículo necessário para a rota: ônibus	Lagoinha	Ida manhã: 06h Ida/Volta: 12h Devolução: 15h50 Devolução: 17h20	20.000		
34	03	Total: 80 alunos Veículo necessário para a rota: ônibus	Cais	Ida manhã: 06h Ida/Volta: 12h Devolução: 15h50 Devolução: 17h20	20.000		
VALOR GLOBAL DO LOTE 5							



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Transporte Escolar

Licitação – Zona Rural e Urbana

Observação:

- Os horários das Escolas Estaduais Nelson Fernandes e Ignez Giaretta são estabelecidos pela Diretoria de Ensino – Região de Pirassununga (SEE/SP).

Endereços das Escolas:

Distrito de Santa Cruz da Estrela:

- EMEF João Baptista da Rocha Corrêa
Rua Eugênio Anacleto Dias nº 458
Fone: (19) 3584.1188

- EMEI João Prudêncio Ribeiro
Rua José Ferreira Rezende nº 861
Fone: (19) 3584.1157

Endereços das Escolas

- EE Nelson Fernandes
Praça Zequinha de Abreu, s/nº - Centro
Fone: (19) 3582.1096

- EE Ignez Giaretta Sguerra
Rua das Camélias, s/nº - Jardim Nova Santa Rita
Fone: (19) 3582.2604

ETEC

Av. Paris, 79
(19) 3582-2100

- EMEI Maria Amélia Vanzella de Gobbi
Rua General Ozório nº 758 – Bairro: Botafogo
Fone: (19) 3582.4777

- EMEF Francisco Ribeiro
Praça Voluntário Silvano, s/nº - Centro
Fone: (19) 3582.2145 / 3582.6010

Instituto das Filhas de São José
Rua Humberto Del Bel Belluz
Fone: (19) 3582-1524

Recanto Juvenil
Rua Madre Carmelita, 1104
Fone: (19) 3582-2556

45



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Através do presente instrumento de contrato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.749.819/0001-94, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Marcelo Simão, portador do RG 11.018.410-5 e CPF sob nº. 026.365.698-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ******(em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso)*, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ***** e Inscrição Estadual nº. *****, com sede à Rua *****, nº. *****, bairro *****, município de *****/**** neste ato representada pelo Sr. *****, portador do RG nº. *****, inscrito no CPF sob nº. *****, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1942/2022, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato, de acordo com as normas legais vigentes, e com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos, com monitor, motorista/conductor devidamente contratado, legalizado e habilitado, de acordo com as disposições pertinentes do Código de Trânsito Brasileiro e de outras normas aplicáveis em vigor, dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, LINHAS ESTADUAIS e MUNICIPAIS do Município de Santa Rita do Passa Quatro, conforme quantitativos e especificações contidas no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO

- 2.1. A execução do objeto deste Contrato deverá seguir as seguintes instruções:
- 2.1.1. Ser executado de acordo com as normas contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 042/2022 e seus anexos, em particular ao Anexo I -Termo de Referência;
 - 2.1.2. A mão-de-obra utilizada pela CONTRATADA não terá vínculo empregatício com o Município, descabendo, por consequência, a imputação de obrigações trabalhistas;
 - 2.1.3. A CONTRATADA utilizará, por sua conta, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto deste Contrato, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo solidariamente os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer;
 - 2.1.4. A CONTRATADA deverá zelar pela qualidade dos serviços prestados bem como pela utilização de equipamentos de qualidade, sendo responsáveis por qualquer dano que os mesmos venham a causar. Os prejuízos que a CONTRATADA vier causar a terceiros deverão ser reparados por sua conta, não cabendo a CONTRATANTE nenhum tipo de despesa com o ocorrido;
 - 2.1.5. A CONTRATADA, para a execução dos serviços objeto da licitação, será integral, única e plenamente responsável pelos alunos, durante a execução do objeto contratado e também responsável por todos e quaisquer danos ocasionados a terceiros em decorrência da execução contratual;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

- 2.1.6. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços de transporte contratado, especialmente o Código de Trânsito Brasileiro, as normas e resoluções em geral editadas pelos órgãos de trânsito, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho e outras pertinentes à matéria;
- 2.1.7. A CONTRATADA deverá orientar os motoristas/monitores para agirem sempre com respeito, urbanidade, responsabilidade, seriedade, dentre outras características que contribuam com a boa, eficaz, qualitativa e perfeita execução do objeto contratado, devendo, ainda, ser sempre observada, impreterivelmente, a pontualidade no cumprimento das obrigações assumidas, a fim de evitar-se a ocorrência de prejuízos em geral, sendo que o descumprimento de qualquer uma destas exigências acarretará na aplicação de sanções à CONTRATADA;
- 2.1.8. Os motoristas contratados pela empresa deverão ser legalmente habilitados para condução de escolares, nos termos do artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro, para dirigirem os veículos necessários à execução do objeto contratual, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade e compatível com a categoria, bem como deverão estar com os respectivos exames médicos em dia, devendo possuir também o curso para condutores de veículos de transporte escolar, conforme regulamentação do CONTRAN e demais normas em vigor, o que será verificado e fiscalizado pela Administração Municipal, através do Departamento de Educação;
- 2.1.9. Disponibilizar à equipe técnica da Contratante as informações pertinentes ao serviço prestado e/ou quaisquer problemas ocorridos no transporte dos alunos;
- 2.1.10. Tratar os alunos, pais e/ou responsáveis, professores, membros da comunidade escolar, deficientes, com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 2.1.11. Esclarecer aos alunos e/ou representantes legais seus direitos e assuntos pertinentes ao serviço oferecido, bem como garantir confidencialidade de dados e informações sobre alunos;
- 2.1.12. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos órgãos municipais e substituir profissional, a depender do problema constatado, conforme solicitação por escrito da Contratante;
- 2.1.13. Submeter-se à supervisão da Contratante, adotando as medidas que lhe forem determinadas;
- 2.1.14. Observar, no pagamento dos salários e demais verbas salariais aos empregados envolvidos na prestação dos serviços contratados, o piso salarial da categoria, assim como os seus reajustamentos posteriores, ao longo do prazo de vigência contratual;
- 2.1.15. Observar a legislação trabalhista, previdenciária, assistencial, sindical e sanitária vigente, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer tipo de vínculo ou solidariedade empregatícia com a Contratante;
- 2.1.16. Disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança necessários à execução dos serviços contratados, em quantidades adequadas ao número de pessoas empregadas;
- 2.1.17. Entregar à Contratante e à Unidade Fiscalizadora (Departamento Municipal de Educação) cópias das normas coletivas (acordos ou convenções coletivas de trabalho) aplicáveis aos empregados envolvidos na prestação dos serviços contratados, com suas posteriores modificações ou alterações, ao longo do prazo de vigência contratual;
- 2.1.18. Arcar com todas as custas inerentes à perfeita execução do objeto deste Termo, dentre eles combustíveis, pedágios, manutenção veicular, verbas salariais dentre outros que se fizerem necessários.

47



2.2. Especificação do serviço:

- 2.2.1. Os serviços que compõem esse contrato consistem no transporte escolar de alunos matriculados na rede pública de ensino e oriundos da zona rural e urbana do município de Santa Rita do Passa Quatro;
- 2.2.2. O uso de ônibus adequados ao transporte de escolares, conforme especificações e em consonância com a legislação vigente e as alterações que vierem a ser realizadas;
- 2.2.3. As normas de trânsito, em consonância com o Código de Trânsito Brasileiro e os procedimentos definidos no Termo de Referência;
- 2.2.4. Os períodos diários de prestação de serviço consistirão: manhã e tarde (os horários de ida, bem como os de retorno estão descritos nos anexos – (Descrição de Rota) que compõe o Termo de Referência;
- 2.2.5. O serviço está estruturado mediante as linhas estabelecidas no anexo do Termo de Referência, conforme disposto neste Edital que apresenta ainda a extensão de cada uma delas;
- 2.2.6. A frota operacional deverá ser oferecida de maneira e quantidade adequada à realização dos serviços, devendo ainda a CONTRATADA ter uma reserva de 01 veículo em bom estado de conservação, conforme item 2.3.2, para entrar em operação quando for necessário, assim como nos casos emergenciais;
- 2.2.7. O serviço é prestado regularmente durante todo o período letivo, conforme calendário escolar homologado pelas redes Municipal e Estadual de Ensino; com variação na quantidade de dias por mês em razão de feriados, férias, recessos, etc;
- 2.2.8. Como critério para os dimensionamentos deverão ser considerados que o calendário escolar conta com no mínimo 200 dias letivos, conforme calendário escolar para o ano letivo 2022, em anexo;
- 2.2.9. Nos períodos de recesso e de férias escolares, quando não serão prestados os serviços, ficará a CONTRATANTE desonerada de quaisquer obrigações contratuais e respectivos pagamentos ou indenizações;
- 2.2.10. Ficarão por conta do Departamento de Educação alterar o calendário escolar, quando necessário e de acordo com o interesse público;
- 2.2.11. Para cada linha é apresentada as informações relativas ao percurso, desde o ponto de partida, até o seu retorno;
- 2.2.12. Os serviços, itinerários, pontos de parada, quantidade de alunos e demais características de cada linha podem ser alterados a qualquer momento, por determinação do Departamento Municipal de Educação, em função de recadastramentos, inclusões ou exclusões de alunos, alterações de endereços de alunos e modificação nos horários das aulas;
- 2.2.13. As linhas diurnas contarão com monitor de apoio a bordo em todas as viagens, sobre a responsabilidade da CONTRATADA;
- 2.2.14. O monitor de apoio e transporte escolar é responsável por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola, acompanhar a operação dos serviços e orientar os alunos, garantindo a sua segurança e realizando os controles necessários, em conformidade com a Resolução SE - 27 de 09 maio de 2011 e Resolução SE - 28 de 12 maio de 2011, da Secretaria Estadual da Educação;
- 2.2.14.1. Os monitores deverão ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- 2.2.14.2. O monitor deverá ter noções de ética, assim como habilidade para lidar com pessoas, principalmente com crianças;
- 2.2.14.3. Possuir noções básicas de primeiro socorro;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

- 2.2.14.4. Apresentar Certidão Negativa do registro de distribuição criminal; relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- 2.2.14.5. O monitor deverá ser identificado com colete com a inscrição MONITOR, crachá, com foto que deverá estar portando durante todo o trajeto.
- 2.2.15. Outro aspecto importante do trabalho a ser realizado é o controle do embarque e desembarque dos alunos em razão da responsabilidade associada ao transporte de menores, de forma que não ocorra o desembarque que não seja no local estabelecido, devendo-se haver compatibilidade da presença do aluno que embarca na viagem de ida para a Escola com a viagem de retorno a sua residência;
- 2.2.16. Define-se na execução dos serviços:
- 2.2.16.1. Linha: trajeto regular de transporte de alunos para as escolas, compreendendo tanto o itinerário de entrada quanto o de saída das aulas;
- 2.2.16.2. Itinerário de entrada (início): trecho percorrido pelo veículo saindo da garagem da contratada, passando pelos pontos (localizados na zona rural e urbanas) e pelas escolas e retornando à garagem;
- 2.2.16.3. Itinerário de retorno (saída): trecho percorrido pelo veículo saindo da garagem da contratada, passando pelas escolas e pelos pontos (localizados na zona rural e urbana) e retornando à garagem;
- 2.2.16.4. Quilometragem da linha: quilometragem percorrida pelo veículo durante a execução dos itinerários de entrada e saída de uma determinada linha;
- 2.2.16.5. Preço do KM rodado: valor a ser pago à contratada por quilômetro EFETIVAMENTE rodado para a execução dos serviços.
- 2.3. Condições gerais dos veículos:**
- 2.3.1. Na realização dos serviços deverão ser utilizados veículos do tipo **ônibus, micro-ônibus, peruas ou vans acessíveis** que atendam a todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas pertinentes em vigor;
- 2.3.2. Os veículos, conforme definido por legislação específica em vigor, deverão ser novos ou seminovos, em bom estado de conservação, com idade de uso a partir de 2012, (máximo 10 anos);
- 2.3.3. Os veículos deverão estar devidamente licenciados para os fins a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação e também caracterizados com faixas, adesivos ou pinturas que identifiquem os veículos necessários para a execução do contrato como “escolar”, o que será verificado pela CONTRATANTE antes da assinatura do respectivo instrumento contratual e em vistorias periódicas durante a execução contratual, sendo que eventuais falhas e/ ou mau estado de uso e conservação apontados deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado da Administração à CONTRATADA;
- 2.3.4. Os veículos deverão possuir portas de emergência devidamente sinalizadas, inclusive com orientação da forma correta de seu acionamento;
- 2.3.5. Os veículos deverão possuir cintos de segurança em todos os bancos/lugares e devidamente inspecionados e homologados pelos órgãos competentes e autorizados para esse fim, além dos respectivos avisos de uso obrigatório pelos passageiros;
- 2.3.6. Os veículos deverão possuir obrigatoriamente tacógrafos devidamente homologados e vistoriados dentro da legislação em vigor;
- 2.3.7. Os veículos deverão estar equipados com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente, principalmente com os extintores de incêndio nas suas especificações necessárias e exigidas para o tipo de serviço;
- 2.3.8. Os critérios técnicos de acessibilidade a serem observados no sistema de

49



transporte coletivo de passageiros urbano foram estabelecidos na NBR 14022:2011, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), atendendo ao disposto no Decreto nº 5.296/2004. A Contratada deverá disponibilizar veículo ACESSÍVEL conforme demanda informada pelos responsáveis;

2.3.9. Os veículos vinculados ao serviço deverão possuir registro e autorização para a realização do serviço de TRANSPORTE ESCOLAR, emitido pelos órgãos federais, estaduais e municipais que regulamentam a atividade.

2.4. Trajeto e quilometragem:

2.4.1. A quilometragem das linhas que compõem o objeto poderá sofrer alteração de acordo com a quantidade de alunos, podendo, inclusive, dentro da conveniência da Administração Pública Municipal, haver modificação no percurso, desde que seja para atender ao princípio do interesse público e melhor aplicação dos recursos públicos, sem que com isto resulte para a CONTRATADA o direito à alteração no preço apresentado e/ ou qualquer indenização;

2.4.2. O trajeto das linhas deverá ser fielmente cumprido pela CONTRATADA, podendo, de acordo com a necessidade que se apresente (inserção ou exclusão de alunos), haver alteração nas mesmas, o que será comunicado a esta pela CONTRATANTE;

2.4.3. A quantidade de quilômetros especificada nas linhas refere-se a uma previsão do total dos percursos (ida e volta) por dia, sendo que somente serão pagos os quilômetros EFETIVAMENTE rodados/dia, podendo, ainda, haver diminuição no total destes quilômetros, de acordo com a quantidade de alunos que estejam presentes no dia, em virtude de que este fato poderá ocasionar a desnecessidade de os veículos passarem em algum ponto designado, sendo que esta ocorrência será demonstrada pelo atestado de medição dos serviços prestados, emitido pelo Departamento de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

3.1. A CONTRATADA garantirá a qualidade e/ou validade dos serviços prestados durante todo o período de execução, obrigando-se a sanar qualquer problema que os mesmos venham apresentar.

3.2. Os serviços objeto do presente Contrato serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, pelo Departamento de Educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do CONTRATADO;

b) **Definitivamente**, pelo Departamento de Educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 90 (noventa) dias** após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, observado o item 6.2 deste Contrato.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade e correção dos serviços prestados.

3.4. Será rejeitado no recebimento, qualquer condição que não tenha sido executada de acordo com o estabelecido no presente Contrato, e, com especificações diferentes das constantes no edital do Pregão Eletrônico que originou esta contratação, nos seus anexos bem como na Proposta apresentada na licitação.

3.5. Constatadas irregularidades na execução do objeto deste Contrato poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição, por conta da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.6. Deverão ser atendidas, rigorosamente, as especificações constantes do presente instrumento e da proposta. A execução fora das especificações implicará na recusa por parte da CONTRATANTE.



3.7. Em caso do objeto do presente Contrato não se apresentar de acordo com a Nota de Empenho, a CONTRATADA fica obrigada a fazer sua substituição ou reposição, total ou parcial dos serviços, conforme o caso, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento, a data do aceite dos serviços pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR, DOS RECURSOS, DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO.

4.1. O Valor Global para execução dos serviços objeto do presente Contrato é de: R\$ ***** (*****), sendo os valores unitários:

4.2. As despesas para execução do presente Contrato correrão por conta de Recursos Próprios, Recursos Estaduais provenientes da Secretaria da Educação, e Recursos Federais provenientes das verbas PNATE e QESE, previamente empenhados neste exercício, sob os nºs: 020520-12.365.0160.2011-3.3.90.39 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA (PNATE); Outros Serviços de Terceiros - PJ FR: 05 C.A: 210.004; 020520-12.365.0160.2011-3.3.90.39 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA (QESE); Outros Serviços de Terceiros - PJ FR: 05 C.A: 210.003; 020520-12.365.0160.2011-3.3.90.39 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA (RECURSOS PRÓPRIOS); Outros Serviços de Terceiros - PJ FR: 01 C.A: 210.000; 020530-12.361.0150.2013-3.3.90.39 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - EMEFS (PNATE); Outros Serviços de Terceiros - PJ FR: 05 C.A: 220.002; 020530-12.361.0150.2013-3.3.90.39 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - EMEFS (QESE); Outros Serviços de Terceiros - PJ FR: 05 C.A: 220.001; 020530-12.361.0150.2013-3.3.90.39 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - EMEFS (RECURSOS PRÓPRIOS); Outros Serviços de Terceiros - PJ FR: 01 C.A: 220.000; 020530-12.361.0150.2013-3.3.90.39 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - EMEFS (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO); Outros Serviços de Terceiros - PJ FR: 02 C.A: 220.003; 020530-12.362.0152.2014-3.3.90.39 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO (PNATE); Outros Serviços de Terceiros - PJ FR: 05 C.A: 230.001; 020530-12.362.0152.2014-3.3.90.39 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO); Outros Serviços de Terceiros - PJ FR: 02 C.A: 230.002; 020560-12.366.0169.2019-3.3.90.39 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS (RECURSOS PRÓPRIOS); Outros Serviços de Terceiros - PJ FR: 01 C.A: 220.000.

4.3. Para que seja efetuado o pagamento, bem como para o recebimento e acompanhamento dos serviços contratados, a CONTRATANTE valer-se-á da aprovação do responsável pelo Departamento de Educação.

4.4. A CONTRATADA apresentará mensalmente ao Departamento supracitado, a Nota Fiscal referente à prestação de serviços executados mês precedente, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazendas Federal (inclusive as contribuições sociais);
- b) Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (exigência do TAC - MPT nº 35/2014);
- d) Cópia da folha de pagamento dos funcionários participantes na execução dos serviços, junto a cópia do recolhimento do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social e do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos mesmos, conforme o caso.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

4.4.1. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, e demais documentos, deverão ser juntados a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

4.5. Fica reservado ao Departamento responsável o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, bem como efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo à CONTRATANTE, que correrá por conta da CONTRATADA, que se obriga a suportá-la prestando todos os esclarecimentos necessários.

4.6. A CONTRATANTE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal e dos documentos para aceitá-los ou rejeitá-los.

4.7. A nota e os documentos não aprovados, serão devolvidos à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item acima, a partir da data de sua reapresentação.

4.8. A devolução da nota ou dos documentos não aprovados, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

4.9. A Administração Municipal providenciará o pagamento mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias da data do aceite da nota e dos documentos fiscais pelo Departamento de Educação da Prefeitura;

4.10. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

4.11. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

4.12. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.13. Em caso de irregularidade(s) no(s) serviço(s) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

4.14. Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura, em regra geral, por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

4.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, deste que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula.

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias, entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.



4.16. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.17. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS DE EXECUÇÃO, INÍCIO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da competente Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogados em consonância com as disposições pertinentes do art. 57, II, da Lei federal n.º 8.666/93;

5.2. Para início da execução dos serviços será adotada a data do 1º dia útil após a emissão da Ordem de Início de Serviços;

5.3. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo contratualmente fixado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

6.4. Utilizar pessoal habilitado e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento de Normas Internas, quando for o caso;

6.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração;

6.11. Indicar preposto para representá-la na execução do contrato;

6.12. A CONTRATADA, sob nenhum pretexto, poderá utilizar para o transporte de alunos veículos que deixem de oferecer condições de conforto e segurança aos usuários. Assim, fica exclusivamente a cargo da CONTRATADA a disponibilização integral de veículo perfeitamente



adequado para a execução do serviço de transporte escolar, de acordo com a necessidade da linha descrita, bem como é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a sua manutenção em geral, os serviços de oficina, a reposição de peças, o abastecimento, os salários, os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados e outros ônus que possam recair sobre a empresa CONTRATADA, que sejam decorrentes dos serviços de transporte de alunos, objeto da licitação;

6.13. A CONTRATADA está obrigada a manter, em favor dos passageiros/alunos abrangidos por esta licitação e em referência a terceiros, o seguro de acidentes pertinente, não restando para a CONTRATANTE qualquer responsabilidade por acidentes ou danos pessoais, materiais e/ou morais ocasionados em decorrência direta ou indiretamente da execução dos serviços objeto desta licitação, seja por culpa da CONTRATADA ou de terceiros;

6.14. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

6.15. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

6.16. A CONTRATADA deverá também (exigência do TAC-MPT nº 35/2014):

6.16.1. Manter sede, filiar ou escritório no local da prestação dos serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

6.16.2. Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;

6.16.3. Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias;

6.16.4. Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados;

6.16.5. Fixar o domicílio bancário dos empregados terceirizados no Município de Santa Rita do Passa Quatro - SP;

6.16.6. Autorizar a abertura de conta vinculada ao presente Contrato de prestação de serviços, nos termos das Instruções Normativas n. 02 e 03 do Ministério do Planejamento, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da CONTRATADA;

6.16.7. Autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela CONTRATADA, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do presente Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado pela CONTRATADA, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma estipulada no presente Contrato;

7.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. A CONTRATANTE efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

7.8. Fiscalizar o presente Contrato, adotado as seguintes medidas, conforme o caso: (exigência do TAC-MPT nº35/2014);

7.8.1. Aplicação de sanções administrativas, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, no que pertine às obrigações trabalhistas e previdenciárias, pela CONTRATADA;

7.8.2. Inserção da CONTRATADA descumpridora da legislação trabalhista no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

7.8.3. Pagamento direto das verbas trabalhistas aos empregados e liberação direta aos trabalhadores dos valores depositados nas contas vinculadas, nas seguintes hipóteses:

7.8.3.1. parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13^{os} salários, quando devidos;

7.8.3.2. parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao Contrato;

7.8.3.3. parcialmente, pelo valor corresponde aos 13^{os} salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao Contrato;

7.8.3.4. ao final da vigência do Contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;

7.8.4. Somente liberar o saldo da conta vinculada à CONTRATADA depois de comprovada a execução completa do Contrato e a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES.

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e no Decreto nº 2.581/15, deste Município de Santa Rita do Passa Quatro, do CONTRATANTE, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.



8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

8.6. Eventuais infrações cometidas pela licitante durante o procedimento licitatório regido pelo edital do Pregão Eletrônico ao qual este instrumento se vincula ou pela CONTRATADA durante a execução do presente Contrato, a ser oportunamente assinado, serão apuradas pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, instituída pelo Decreto n.º 2.706, de 18 de abril de 2017.

8.7. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.8. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.9. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA: DO VÍNCULO

9.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 042/2022, bem como à proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

10.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplicam-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, n.º 10.520/02 e n.º 9.394/96 (e sua regulamentação), na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e posteriores alterações, nos Decretos Federais n.º 10.024/2019 e n.º 8.538/2015, na Lei Municipal n.º 3.171/14, nos Decretos Municipais n.º 2.934/20, 2.581/15, 2.706/17 e 2.725/17, em sua redação atual e no TAC – Termo de Ajuste de Conduta n.º 035/2014, firmado com o Ministério Público do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

12.1. Para execução do objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujos atos encontram-se no Processo n.º 1942/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, em caso de prorrogação contratual, poderá o valor contratado ser reajustado com base na variação anual do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, na forma do que dispõe art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os artigos 2.º e 3.º da Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

13.2. O critério de reajustamento acima descrito, poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

13.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.4. A CONTRATADA deverá demonstrar, em eventual pedido de revisão de preço, a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, mediante a apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correspondente (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, entre outros elementos), de forma que seja comprovado que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.5. Eventual autorização da revisão de preços somente será concedida após análise Técnica/Jurídica nos termos da legislação competente.

13.6. Demais condições para aplicação das disposições elencadas acima deverão seguir as disposições do Decreto Municipal nº 2.725, de 31 de Agosto de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA (exigência do TAC-MPT nº35/2014).

14.1. A CONTRATADA para assinatura do presente Contrato prestou garantia ao Contrato em valor de R\$ ***** (***** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, nos termos do Item 27 do Edital do Pregão Eletrônico nº. 042/2022.

14.1.1. A garantia foi apresentada nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na seguinte modalidade:

- a) Caução em dinheiro ou em Títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro Garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato, emitida por estabelecimento de crédito em funcionamento no País.
- c) Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato, emitida por estabelecimento de crédito em funcionamento no País.

14.1.2. A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do Contrato, para que a CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados.

14.1.3. A CONTRATADA assumirá todas as despesas e encargos financeiros da prestação da caução.

14.1.4. A CONTRATADA compromete-se a complementar em 48 (quarenta e oito) horas o valor da caução, caso esta venha a ficar reduzida por aplicação de penalidade prevista contratualmente.

14.1.5. Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço, dirigido à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, por intermédio do Setor de Protocolo. A liberação se dará mediante autorização do



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Exmo. Sr. Prefeito Municipal, após parecer Jurídico da Prefeitura, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

14.1.6. A garantia ficará retida, mesmo ao final deste Contrato, se houver reclamações ou infrações contratuais que possam resultar multas ou punições.

14.1.7. A garantia somente será liberada após resolvidas todas as pendências pela CONTRATANTE relativa à punição.

14.1.8. Quanto prestada em dinheiro, a garantia, no ato de sua liberação ou restituição, será acrescida de juros e correção iguais ao da poupança.

14.1.9. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período da vigência contratual.

14.1.10. Esta quantia será feita para garantia da boa execução dos serviços e do pagamento das multas e encargos legais. Terá seu valor corrigido e complementado na mesma proporção e nas mesmas datas que forem reajustados os preços ou prorrogado o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e perfeição dos serviços por ela elaborados, nos termos da legislação vigente.

15.2. A execução dos serviços e a alocação dos recursos necessários serão acompanhadas e fiscalizadas pela CONTRATANTE, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente Contrato estará a cargo e exclusivo critério do Departamento de Educação, através da Sra. Angela Maria Oliveira Pereira, com autoridade para exercer orientação geral, controle, coordenação, fiscalização e aprovação os serviços executados, podendo a Administração designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.

15.4. A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A Prefeitura poderá determinar alterações de itinerários e horários, quando necessários à melhoria do serviço, respeitando o interesse público, podendo inclusive suspender a operação de linhas por motivos justificados.

15.6. O serviço deverá ser prestado de maneira a atender a demanda de alunos nos horários determinados para início e término das aulas (linhas/rotas) relacionadas no Termo de Referência, com previsão de 200 (duzentos) dias letivos anual.

15.7. Caso haja mudança nos horários determinados para início e término das aulas, a Contratada deverá se adequar para continuidade do atendimento aos alunos transportados.

15.8. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Departamento Municipal de Educação o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

15.9. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre os empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

15.10. O pessoal da CONTRATADA, em especial os operadores (motoristas/monitores), deverá portar crachás de identificação, trabalhar uniformizados e deverão ser treinados de forma adequada à execução dos serviços.

15.11. Apresentou para assinatura do contrato os seguintes documentos:

15.11.1. Comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

15.11.2. **Somente no caso de o licitante vencedor ser estrangeiro:** os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

15.11.3. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

15.11.4. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente Contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP, **** de ***** de 2022.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) Nome *****

RG *****

Assinatura *****

2) Nome *****

RG *****

Assinatura *****



ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos, com monitor, motorista/conductor devidamente contratado, legalizado e habilitado, de acordo com as disposições pertinentes do Código de Trânsito Brasileiro e de outras normas aplicáveis em vigor, dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, LINHAS ESTADUAIS e MUNICIPAIS do Município de Santa Rita do Passa Quatro, conforme especificações e quantitativos contidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2022 e seus anexos.

ADVOGADO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual nº....., representada neste ato por seu(s) (qualificações) do(s) outorgante(s) Sr(a) , portadora da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, no que se referir ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2022, PROCESSO Nº. XXXX/XX, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive assinar DECLARAÇÕES, PROPOSTA DE PREÇOS E CONTRATOS, em nome da Outorgante, formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia/...../.....

***** , ***** de ***** de 2022.

Assinatura do representante legal

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da Cédula de Identidade e CPF do Procurador.

62



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA
REALIZAÇÃO DO SERVIÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022.
PROCESSO Nº. 1942/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal ou por procurador, Sr., DECLARA, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

....., ... de de 2022.

Assinatura do representante legal ou por procurador



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO
CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022.
PROCESSO Nº. 1942/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal ou por procurador, Sr., DECLARA, sob as penas
da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que não outorga
trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a
menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

....., ... de de 2022.

Assinatura do representante legal ou por procurador



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL (Para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022.
PROCESSO Nº. 1942/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal ou por procurador, Sr., DECLARA, sob as penas
da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que atende às normas
relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).

....., ... de de 2022.

Assinatura do representante legal ou por procurador



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

ANEXO VIII

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

**MODELO DE DECLARAÇÃO
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022.
PROCESSO Nº. 1942/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal ou por procurador, Sr., DECLARA, sob as penas
da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que inexistem qualquer
fato impeditivo à nossa participação na licitação, não fomos declarados inidôneos e não estamos
impedidos de contratar com o Poder Público, ou suspensos de contratar com a Administração, e
que nos comprometemos a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

....., ... de de 2022.

Assinatura do representante legal ou por procurador



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

ANEXO IX

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

**MODELO DE DECLARAÇÃO
PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022.
PROCESSO Nº. 1942/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal ou por procurador, Sr., DECLARA, sob as penas
da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que está ciente de
que no momento da assinatura do contrato deve apresentar cópia do ato de nomeação do
administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional
responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento
equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo
cumprido;

*****, ***** de ***** de 2022.

Assinatura do representante legal ou por procurador



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO
PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022.
PROCESSO Nº. 1942/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal ou por procurador, Sr., DECLARA, sob as penas
da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que está ciente de
que no momento da assinatura do contrato deve apresentar comprovação documental de que as
obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

....., ... de de 2022.

Assinatura do representante legal ou por procurador



ANEXO XI

DECRETO N.º 2.581, DE 07 DE MAIO DE 2015.

DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES AOS CONTRATADOS, EM QUALQUER MODALIDADE, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 71, III, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 115 da Lei n.º 8.666/93 e considerando que este diploma legal ao se referir à multa o fez genericamente,

DECRETA:

Art. 1.º - A aplicação de multa decorrente da infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2.º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.

Art. 3.º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, e art. 7.º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - multa de 10% (dez por cento) até o 30.º (trigésimo) dia de atraso; e

II - multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45.º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46.º (quadragésimo sexto) dia, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no art. 4.º deste Decreto.

Art. 4.º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.

Art. 5.º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02.

§ 1.º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura Municipal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2.º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3.º - Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Art. 6.º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 07 de maio de 2015.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL,

Publicado nesta Prefeitura Municipal, aos 07 de maio de 2015.

LUIZ CARLOS CUAIO
CHEFE DE GABINETE



ANEXO XII

DECRETO N.º 2.706, DE 18 DE ABRIL DE 2017
(Alterado pelo Decreto Municipal nº 3.081, de 27 de julho de 2021)

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 72, III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituída a Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com o objetivo de apurar infrações cometidas durante procedimentos licitatórios e execução de contratos, realizados no âmbito da Administração Direta municipal.

Art. 2.º - Compete à Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos:

I - receber representações e procedimentos instaurados para a apuração de responsabilidade em caso de indícios de infrações em licitações ou contratos no âmbito da Administração Direta;

II - analisar documentos pertinentes a representações acerca de possíveis irregularidades em licitações e contratos da Administração Direta;

III - promover diligências e colher provas visando à elucidação dos fatos veiculados em representação ou em procedimento diverso;

IV - notificar licitantes e contratados para, querendo, prestarem esclarecimentos ou apresentarem defesa, de acordo com prazos estipulados neste Decreto;

V - elaborar relatório circunstanciado e conclusivo, inclusive com a propositura de aplicação de sanção, quando confirmadas as irregularidades analisadas, e encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, para ciência e decisão;

VI - realizar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas competências, estabelecidos neste Decreto.

Art. 3.º - A Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos é assim composta:

I – Presidente: Benedito de Souza Lopes Neto - Matrícula 1588;

II – Secretário: Germana Marcelino Cordeiro Celestino - Matrícula 2610;

III – Membro: Livia Maria Alves dos Santos Freitas - Matrícula 2156;

IV – Membro: Adrielli Lidiane Mion da Trindade – Matrícula 2715

Parágrafo único - Os membros da Comissão respondem solidariamente por todos os atos praticados, salvo se posição divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Art. 4.º - A notificação do licitante ou contratado infrator para apresentação de defesa será efetuada mediante carta com aviso de recebimento, o qual será juntado aos autos após sua devolução.

Art. 5.º - O prazo para apresentação da defesa será de 10 (dez) dias, a contar da data consignada no aviso de recebimento, da publicação do edital no Jornal Oficial do Município de Santa Rita do Passa Quatro ou da inequívoca ciência do interessado por outro meio, excluindo-se, em todos os casos, o dia de início e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 6.º - A Comissão elaborará relatório final, informativo e opinativo, o qual deverá conter pelo menos:

I – o resumo do processo administrativo, indicando as provas que foram produzidas e os argumentos fáticos e jurídicos aduzidos pela defesa;

II – os fundamentos de fato e de direito que levaram a Comissão à conclusão por uma das medidas dos incisos III e IV e

III – a sugestão de aplicação de pena, caso existam elementos suficientes para a convicção acerca da caracterização e da responsabilidade do ilícito ou

IV – a sugestão de arquivamento dos autos, caso não existam elementos suficientes que indiquem a ocorrência de ato ilícito ou que permitam a identificação de sua responsabilidade.

Art. 7.º - O relatório final será assinado e rubricado pelo Presidente e pelos demais membros da comissão, ressalvados aqueles que estiverem legalmente afastados, sendo encaminhado, juntamente com os autos, para a análise e a decisão do Prefeito Municipal.

Parágrafo único -Antes de proferir a decisão a que se refere o *caput* deste artigo, o Prefeito ouvirá o Procurador Municipal.

Art. 8.º - Da decisão do Prefeito Municipal será dada ciência ao licitante ou ao contratado, conforme o caso, mediante notificação encaminhada com aviso de recebimento, o qual será acostado aos autos.

Art. 9.º - Da decisão do Prefeito Municipal que aplicar sanção administrativa contra licitante ou contra contratado caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da decisão, nos termos do art. 8.º, ou, caso esta não venha a ser efetivada por motivo justificável, da publicação do extrato da decisão.

Art. 10 - Não havendo recurso ou não sendo este provido, a aplicação de sanção será formalizada por despacho motivado do Prefeito Municipal, cujo extrato deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município

Art. 11 - O acesso e a extração de cópias dos autos do procedimento administrativo contra licitante ou contratada investigados serão permitidos ao representante legal da licitante ou contratada ou a advogado munido de instrumento de mandato.

§ 1.º - A extração de cópias dos autos deverá ser requerida por escrito e autorizada pelo Presidente da Comissão.

§ 2.º - Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado pelo seu uso indevido.

Art. 12 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de abril de 2017.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

72



ANEXO XIII

**DECRETO Nº 2.725, DE 31 DE AGOSTO DE 2017
(Alterado pelo Decreto Municipal nº 3.032, de 24 de março de 2021)**

Regulamenta o reajuste e o realinhamento/revisão de preços nos contratos da Administração Municipal direta, e dá outras providências.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município (Emenda n.º 001/2016),

DECRETA:

Art. 1.º - O reajuste e o realinhamento/revisão de preços nos contratos a serem firmados pela Administração Municipal direta reger-se-ão pelo disposto no presente Decreto.

Art. 2.º - O critério de reajuste de preços nos contratos deverá ser previamente estabelecido nos instrumentos convocatórios de licitação ou nos atos formais de sua dispensa ou inexigibilidade.

1.º - O reajuste deverá basear-se em índices que reflitam a variação efetiva do custo de produção ou do preço dos insumos utilizados, admitida a adoção de índices setoriais ou específicos regionais, ou, na falta destes, índices gerais de preços.

2.º - É vedada, sob pena de nulidade, cláusula de reajuste vinculada a variações cambiais ou ao salário mínimo, ressalvados os casos previstos em lei federal.

Art. 3.º - A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

Art. 4.º - O processo cujo objeto seja o pedido de reajuste de preços praticados em contrato administrativo deverá ser instruído, pelo órgão da Prefeitura interessado, com os seguintes documentos:

I - requerimento da pessoa física ou jurídica contratada;

II - planilha contendo os cálculos pertinentes, em consonância com a fórmula prevista no instrumento convocatório, bem como indicação e comprovação do índice utilizado;

III – indicação de recurso próprio para atender à despesa pública decorrente, feita pelo Departamento de Finanças;

IV - minuta do termo aditivo a ser previamente examinado e aprovado pela Assessoria Técnica/Jurídica nos termos da legislação competente.

§ 1.º - Nos casos em que a planilha a que se refere o inciso III deste artigo for elaborada pela contratada, é imprescindível a manifestação do Departamento Municipal de Finanças.

§ 2.º - O pedido de reajuste deve ser formulado pela pessoa física ou jurídica interessada antes da formalização da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão do direito.

Art. 5.º - No caso de realinhamento/revisão de preços pactuados no contrato administrativo, a pessoa física ou jurídica interessada deverá protocolizar requerimento, endereçado ao Prefeito Municipal, com a pertinente justificativa, instruído com os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

I - comprovação dos fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme exige o art. 65, II, “d”, da Lei federal n.º 8.666/93;

II - planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de realinhamento/revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

§ 1.º - O processo administrativo relativo ao realinhamento/revisão de preços pactuados será encaminhado pelo Gabinete do Prefeito à unidade de Compras da Prefeitura (Departamento de Administração), para realização de pesquisa de preços entre, pelo menos, três empresas que comercializem o bem ou serviço objeto do contrato.

§ 2.º - Assim que retornar ao Gabinete do Prefeito, com a pesquisa de preços realizada pela unidade de Compras, os autos do processo administrativo serão remetidos à Assessoria Técnica/Jurídica, para análise do pedido protocolizado pela pessoa física ou jurídica e emissão de parecer.”

Art. 6.º - A Administração Municipal, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá ao realinhamento/revisão dos preços contratados, mediante Termo de Aditamento, cuja minuta deve ser previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Municipal, na forma do art. 38 da Lei federal n.º 8.666/93.

§ 1.º - O realinhamento/revisão dos preços contratados será calculado a contar da data de protocolização do pedido pela interessada no Serviço de Protocolo da Prefeitura.

§ 2.º - O valor do(s) bem (ns) a ser reequilibrado não poderá ser superior ao valor de mercado de cada bem (item).

§ 3.º - O processo de realinhamento/revisão de preços contratados deverá ser instruído com indicação de recurso próprio para atender à despesa pública decorrente, feita pelo Departamento de Finanças.

Art. 7.º - No caso de o pedido de realinhamento/revisão de preços ser indeferido pela autoridade competente, a Administração notificará a contratada, expondo os motivos determinantes.

Art. 8.º - As alterações decorrentes do realinhamento/revisão dos preços contratados serão publicadas na forma da lei.

Art. 9.º - O Sistema de Controle Interno, instituído pela Lei n.º 3.153, de 19 de março de 2014, acompanhará o cumprimento das disposições deste Decreto, promovendo a apuração de eventual responsabilidade.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 31 de agosto de 2017.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal, aos 31 de agosto de 2017.

Luiz Carlos Cuaio
Assessor de Gabinete

Dr. Eduardo Azadinho Ramia
Procurador Municipal

74



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

ANEXO XIV

TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
Rua Padre Duarte, nº 151, 6º Andar – Jardim Nova América – CEP 14090-360 – Araraquara/SP
Telefone: (16) 3335-9949 – <http://www.prt15.mpt.gov.br>

INQUÉRITO CIVIL Nº 000447.2013.15.003/0 – 51
DENUNCIANTE: MPT/PRT 15ª REGIÃO - PTM ARARAQUARA
INQUIRIDO: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO
TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 35 /2014

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, inscrita no CNPJ nº 45.749.819/0001-94, com endereço na Rua Vitor Meirelles, CEP 13.670-000, Santa Rita do Passa Quatro-SP, por seu representante legal, celebra o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA**, nos autos do **INQUÉRITO CIVIL Nº 000447.2013.15.003/0**, em conformidade com o que dispõe o artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, com o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, por intermédio da Procuradoria do Trabalho no Município de Araraquara, apresentado neste ato pelo Exmo. Sr. Rafael de Araújo Gomes, Procurador do Trabalho, nos seguintes termos:

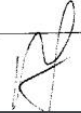
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER E NÃO FAZER

Assume o Município as seguintes obrigações:

I - Verificar a idoneidade econômico-financeira das empresas participantes de licitações envolvendo terceirização de serviços e/ou mão-de-obra, sempre que a licitação envolver a utilização, pela empresa contratada, do labor de trabalhadores, mediante as seguintes condutas:

- a) Exigência de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da lei;
- b) Exigência de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível;
- c) Exigência de Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial;
- d) Exigência de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação;
- e) Exigência periódica de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Exigência de regularidade fiscal;

MPT / PTM - ARARAQUARA - 15ª
2.15.003.000660/2014-31
28/04/2014 13:58:04



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
Rua Padre Duarte, nº 151, 6º Andar - Jardim Nova América - CEP 14000-360 - Araraquara/SP
Telefone: (16) 3335-9949 <http://www.prt15.mpt.gov.br>

II - Verificar a capacidade técnica, inserindo no edital de licitação a obrigação da empresa licitante apresentar cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto licitado.

III - Inserir, nos editais de licitação e nos contratos administrativos, sempre que a licitação envolver a utilização, pela empresa contratada, do labor de trabalhadores, cláusulas impondo a obrigação da empresa contratada:

a) manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

b) providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;

c) providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias;

d) prestar caução em dinheiro, no importe de, no mínimo, 5% do valor anual atualizado do contrato, a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada;

e) manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados;

f) de fixar o domicílio bancário dos empregados terceirizados no município no qual serão prestados os serviços;

g) autorizar a abertura de conta vinculada ao contrato de prestação de serviços, nos termos das Instruções Normativas n. 02 e 03 do Ministério do Planejamento, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada;

h) autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela contratada, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões pela contratada;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
Rua Padre Duarte, nº 151, 6º Andar – Jardim Nova América – CEP 14000-360 Araraquara/SP
Telefone: (16) 3335-9949 – <http://www.prt15.mpt.gov.br>

IV - Fiscalizar os contratos vigentes e em execução, adotando as seguintes medidas, conforme o caso:

a) Aplicação de sanções administrativas, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, no que pertine às obrigações trabalhistas e previdenciárias, pela empresa prestadora de serviços contratada;

b) Inserção da empresa descumpridora da legislação trabalhista no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

c) Pagamento direto das verbas trabalhistas aos empregados e liberação direta aos trabalhadores dos valores depositados nas contas vinculadas, nas seguintes hipóteses:

c.1) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;

c.2) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;

c.3) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

c.4) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;

d) somente liberar o saldo da conta vinculada à empresa depois de comprovada a execução completa do contrato e a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MULTAS

2.1) O descumprimento de quaisquer das obrigações referidas na cláusula anterior implicará na incidência de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo da anulação da licitação realizada em contrariedade às condições ora estabelecidas.

2.2) O valor das multas será atualizado pelo mesmo índice de atualização observado pela Justiça do Trabalho, e revertido em favor do Fundo de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
Rua Padre Duarte, nº 151, 6º Andar – Jardim Nova América – CEP 14000-360 – Araraquara/SP
Telefone: (16) 3335-9949 – <http://www.prt15.mpt.gov.br>

Amparo do Trabalhador (FAT), ou, a critério do Ministério Público do Trabalho, em favor de iniciativas, projetos e/ou campanhas que revertam em benefício de trabalhadores coletivamente considerados.

As multas aplicadas não são substitutivas das obrigações pactuadas, que remanescem, independentemente da aplicação das mesmas, sendo que as multas têm natureza de cláusula penal e em caso de descumprimento do avençado, as mesmas serão executadas como obrigação de pagar, enquanto as obrigações pactuadas serão executadas como obrigações de fazer, não fazer e dar, conforme sua natureza, com a respectiva fixação de astreintes pelo Juízo do Trabalho competente, nos termos do disposto nos artigos 644 e 645, ambos do CPC, em relação às obrigações de fazer e não fazer, sendo a execução de todas as obrigações, feitas de acordo com os artigos 880 à 882 da CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O cumprimento do presente ajuste é passível de fiscalização, a qualquer tempo, pelo Ministério Público do Trabalho, sendo certo que qualquer cidadão pode denunciar o desrespeito às obrigações firmadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

As partes signatárias convencionam que o presente Termo de Ajuste de Conduta tem vigência por prazo indeterminado, a partir desta data.

Este Termo de Ajuste consubstancia título executivo extrajudicial, valendo por tempo indeterminado e, em caso de descumprimento, será executado perante a Justiça do Trabalho, consoante o artigo 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347/85 e artigo 876 e seguintes da CLT.

As cláusulas objeto do presente ajuste permanecem inalteradas em caso de sucessão, ficando o(s) sucessor(es) responsáveis pelas obrigações aqui pactuadas, inclusive, pelo pagamento das multas avençadas no caso de inadimplemento.

Araraquara, de de 2014.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

